



# Jornal Oficial

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

### Índice

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	3
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	3
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	5
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	23
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	30
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	36
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	40
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	50
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	50
Prefeitura Municipal de Colniza .....	50
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	51
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	66
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	66
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	69
Prefeitura Municipal de Jauru .....	69
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	71
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde .....	71
Prefeitura Municipal de Matupá .....	73
Prefeitura Municipal de Nobres .....	73
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	74
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	74
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	75
Prefeitura Municipal de Nova Mutum .....	76
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	76
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	76
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	77
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	77
Prefeitura Municipal de Querência .....	77
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	77
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	77
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	80
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	80
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	80
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	85
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	87
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	87
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	88
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	91
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	92

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016**

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiauí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

**CONSELHO FISCAL**

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Entre em Contato:  
jornaloficial@amm.org.br  
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 17 DE ABRIL DE 2015**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2015, de 17 de Abril de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATADO:** A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 776259/2012

DO VALOR: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 120 (cento e ventos) dias.

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

1043 – Construção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 17 DE ABRIL DE 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA  
PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME .**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa A. **ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob n° 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o n° 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, n° 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete décimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 20 de Abril de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 - O valor global do contrato, após a supressão, é R\$ 270.726,70 (duzentos e setenta mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com decréscimo de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete décimos por cento). 2.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 20 de Abril de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 008/2015.**

3.2 - A referida supressão foi uma exigência da Caixa Econômica Federal devido a redução de valores em determinados itens da planilha de orçamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 20 de Abril de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 68/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 068/2015

Contratado: BERENICE RODRIGUES DA SILVA

Objeto: AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Secretaria SAÚDE

Valor: 945,60 MENSAL

Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 069/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 Contrato n. 069/2015  
 CONTRATADO: FABIANA APARECIDA TOMAZ  
 Objeto: TDI – ZONA RURAL – AGUA SANTA  
 Secretaria 788,00  
 Vigência: 06/04/2015 a 31/07/2015  
 Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**SMPG/LICITACAO  
 NOTIFICAÇÃO**

**Notificação**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em cumprimento ao que determina os princípios da administração pública, especialmente no tocante ao resguardo do erário público, NOTIFICA as empresas participantes do Processo Licitatório Pregão 06/2015, que conforme levantamento dos preços praticado na região, o custo máximo encontrado foi R\$ 3,98 o km rodado.

Desta forma, a prefeitura faculta as empresas, como ultima oportunidade abaixar o preço.

As linhas não enquadradas no preço de mercado regional serão licitadas novamente. Entretanto, considerando ser serviço essencial a prestação do serviço não deve ser interrompido até segunda ordem de serviço.

Adair José Alves Moreira

**JURIDICO  
 EXTRATO CONTRATO 067/2015**

Extrato Contrato  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 Contrato n. 067/2015  
 Contratado: MARLENE GOMES DA SILVA  
 Objeto: TECNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PSF CAPÃO VERDE  
 Secretaria SAÚDE  
 Valor: 952,08 MENSAL  
 Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015  
 Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO  
 EXTRATO CONTRATO 066/2015**

Extrato Contrato  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 Contrato n. 066/2015  
 Contratado: DOUGLAS FRANCISCO SALICANO  
 Objeto: MOTORISTA  
 Secretaria Sinfra  
 Valor: 1.200,00  
 Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015  
 Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

**JURIDICO  
 EXTRATO CONTRATO 65/2015**

Extrato Contrato  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 Contrato n. 065/2015  
 CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
 Objeto: APOIO ADM. I, NA ESCOLA PEDRO DUARTE EM SUBS. A SERVIDORA LEONICE FERREIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENCA PREMIO.  
 Secretaria 788,00  
 Vigência: 01/04/2015 a 08/06/2015  
 Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
 EXTRATO CONTRATO 64/2015**

Extrato Contrato  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 Contrato n. 064/2015  
 CONTRATADO: EUCILENE GUSMÃO DE LARA  
 Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA PEDRO DUARTE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIETH EVA DA COSTA.  
 Secretaria 1.630,10  
 Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015  
 Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
 EXTRATO CONTRATO 63/2015**

Extrato Contrato  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 Contrato n. 063/2015  
 CONTRATADO: NAILDES DE SOUZA MATOS  
 Objeto: PROFESSORA NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDREA FLAVIA PRATA CAMARÇO QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO  
 Secretaria 1.438,32  
 Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015  
 Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
 EXTRATO CONTRATO 62/2015**

Extrato Contrato  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 CNPJ 03.648.532/0001-28  
 PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 062/2015

CONTRATADO: MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA BELA VISTA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GISELIA ANTONIA DA SILVA QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO DA ESCOLA.

Secretaria 1.438,32

Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 61/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 061/2015

CONTRATADO: DEBORA DA SILVA PAVÃO

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA PEDRO DUARTE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA BONFIM QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO DA ESCOLA.

Secretaria 1.630,10

Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 060/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 060/2015

CONTRATADO: OLINDA DEZIDERIO DA SILVA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA PEDRO DUARTE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUZIA MOREIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO DA ESCOLA.

Secretaria 1.630,10

Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 59**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 059/2015

CONTRATADO: MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA

Objeto: PROFESSORA NA CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO DA ESCOLA.

Secretaria 1.630,10

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 57/15**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 057/2015

CONTRATADO: SANTINA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: MONITORA – ZONA RURAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 788,00

Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 58/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 058/2015

CONTRATADO: SIDALVA ORMOND DA SILVA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA BELA VISTA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA ARAUJO GOMES QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO DA ESCOLA.

Secretaria 1.630,10

Vigência: 01/04/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

**DECRETO Nº 620/2014**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Apicás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Apoio Administrativo Educacional; Professor Nível Médio; Professor Nível Superior; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Bioquímico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Auxiliar de Serviços Gerais; Médico Clínico Geral; Assistente Social (NASF); Nutricionista (NASF); Psicólogo (Assistência Social); Assistente Social (Assistência Social) e Educador Físico (NASF) para atender as necessidades de todo o Executivo Municipal nas esferas das Secretarias de Assistência Social; Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 891/2014 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria de Administração 065/2011 e 099/2014; Secretaria Municipal de Saúde 066/2011; 093/2013; 094/2013, 098/2014; Secretaria Municipal de Educação 14/2008 e 100/2014; 107/2014 e Secretaria Municipal de Assistência Social 064/2011; 102/2014 o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal, toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será de provas, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional; Professor Nível Médio; Professor Nível Superior; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Bioquímico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Auxiliar de Serviços Gerais; Médico Clínico Geral; Assistente Social (NASF); Nutricionista (NASF); Psicólogo (Assistência Social); Assistente Social (Assistência Social) e Educador Físico (NASF), e para o cargo de Professor será atribuído também provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2015, conforme cronograma de início das atividades de cada secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5.º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 3

0 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.º - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

IX – taxa de inscrições.

Art. 7.º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

**DOS CANDIDATOS**

Art. 8.º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;
- III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);
- IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);
- V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

**CAPÍTULO IV****DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9.º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10.º - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11.º - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12.º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14.º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15.º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

**CAPÍTULO V****DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 16.º – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

**CAPÍTULO VI****DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

Art. 19.º - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20.º – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21.º - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22.º - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23.º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24.º - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25.º - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

**CAPÍTULO VII****DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 26.º - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27.º - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridades definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28.º - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

- 1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2) o candidato com maior nota na prova de Português;
- 3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29.º - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.º - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31.º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32.º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apicás - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 891/2014 COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2008, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E LEIS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 065/2011 E 099/2014; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 066/2011, 093/2013, 094/2013, 098/2014, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14/2008 E 100/2014 E 107/2014 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 064/2011; 102/2014 ART. 37 DA CF; NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PERTINENTES E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

O Prefeito Municipal de Apicás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 620/2014, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 613/2014 de 19 de Novembro de 2014, torna público que a Prefeitura Municipal de Apicás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional; Professor Nível Médio; Professor Nível Superior; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Bioquímico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Auxiliar de Serviços Gerais; Médico Clínico Geral; Assistente Social (NASF); Nutricionista (NASF); Psicólogo (Assistência Social); Assistente Social (Assistência Social) e Educador Físico (NASF), para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros, nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 613/2014, de 19 de Novembro de 2014 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apicás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

Anexo IX – Dispõe sobre a contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

2.1 A prova objetiva será realizada no dia 04 de Janeiro de 2015 no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

Escola Municipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala e também no portão do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de 15 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2014. A inscrição será realizada somente presencial na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 8:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 23 de Dezembro de 2014 até as 12:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), [www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) e mural municipal da prefeitura até o dia 30 de Dezembro de 2014.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental serão cobradas uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais); para os Cargos de Nível Médio será de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais).

Parágrafo Primeiro: Será emitido um boleto que o candidato deverá pagar nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 620/2014, de 01 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja, 23 de Dezembro de 2014, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 23 de Dezembro de 2014, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

## 5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2014, Prefeitura Municipal de Apiacás, Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0\*\*66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08h00min as 12h00min até o último dia de inscrição, ou seja, 23 de Dezembro de 2014. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia 23 de Dezembro de 2014.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.1.2 Provas de Títulos somente para o Cargo de Professor;

7.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia 04 de Janeiro de 2015, no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

### 7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

7.3.1 – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos serão realizadas no dia 24 de Dezembro de 2014 às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e [www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br).

7.4 – Das características das provas de títulos:

7.4.1 – A constituição das provas de títulos é a seguinte:

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quatro) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.2 – A constituição da contagem de pontos é a seguinte:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos	
a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apicás – MT site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e [www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br).

## 8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. Prova objetiva: para a prova de português e matemática cada questão terá peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos) e para prova de conhecimentos específicos do Cargo cada questão terá peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos) totalizando 10 (dez) pontos.

8.6. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.7. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha, ficando assim eliminado da contagem de pontos por tempo de serviço.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

## 10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas e os pontos de Provas de Títulos.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apicás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no dia 05 de Janeiro de 2015.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

### 13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) [www.apicacas.mt.gov.br](http://www.apicacas.mt.gov.br) e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.8. Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.9. CPF (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.10. Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.11. PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.12. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.13. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.16. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.17. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.18. Conta Bancária.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
- 14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.
- 14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.
- 14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.
- 14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.
- 14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
- 14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
- 14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
- 14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Polícia.
- 14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- 14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

- 14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.
- 14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), [www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) e no mural municipal da prefeitura.
- 14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
- 14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
- 14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
- 14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).
- 14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.
- 14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 08h às 12h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.
- 14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.
- 14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 01 de Dezembro de 2014.

**Fabio Germano****Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado****Adalto José Zago****Prefeito Municipal**

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NÍVEL FUNDAMENTAL	Educação	02	-	40 HS	768,34
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO	Educação	02	-	20 HS	610,57
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	Educação	02	01	20 HS	1.308,37
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO + COREN/MT	Saúde	03	-	40 HS	1.102,29
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	02	-	40 HS	2.826,70
BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR + CRF/MT	Saúde	01	-	40 HS	2.826,70
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR + CRF/MT	Saúde	01	-	30 HS	2.826,70
ODONTOLOGO	NÍVEL SUPERIOR+CRO/MT	Saúde	01	-	40HS	2.826,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL ALFABETIZADO	Saúde	01	01	40 HS	768,34
MEDICO CLINICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	02	-	40 HS	11.395,00
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	NÍVEL SUPERIOR + CRESS/MT	Saúde	01	-	30 HS	1.999,50
NUTRICIONISTA (NASF)	NÍVEL SUPERIOR + CRN/MT	Saúde	01	-	30 HS	1.999,50
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	NÍVEL SUPERIOR+CREF/MT	Saúde	01	-	20 HS	1.333,35
PSICÓLOGO (ASSISTENCIA SOCIAL)	NÍVEL SUPERIOR + CRP/MT	Assistência Social	01	-	40 HS	2.826,70
ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTENCIA SOCIAL)	NÍVEL SUPERIOR + CRESS/MT	Assistência Social	01	-	30 HS	2.826,70
TOTAL DE VAGAS			22	02	24	

Apiacás MT 01 de Dezembro de 2014.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

**PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR:** Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientado-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição

medica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica. O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ENFERMEIRO:** Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesas e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministras cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**BIOQUÍMICO:** Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e

programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**FISIOTERAPEUTA:** Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar

clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender clientes e analisar os aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducação postural dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e

independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,

convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e

programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ODONTÓLOGO:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde; Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar

levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

**MEDICO CLINICO GERAL:** Prestar assistência médica aos usuários do serviço público de saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**ASSISTENTE SOCIAL (NASF):** Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Outras atividades inerentes à função.

**NUTRICIONISTA (NASF):** Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicas laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social.

**PSICÓLOGO:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de atuar no âmbito da psicologia nos programas, projetos e serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à rede de proteção social básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

**EDUCADOR FÍSICO (NASF):** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/ Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover

eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função.

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO E MÉDICO CLÍNICO GERAL, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO, PROFESSOR; EDUCADOR FÍSICO.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Terapia nutricional parenteral e enteral. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Odontólogo: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondolia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.142 de 28/12/1990.

Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Fisioterapeuta: Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesioterapia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.142 de 28/12/1990.

Bioquímico: Preparo de soluções. Normalidade e molaridade. Controle de qualidade. Coleta de materiais e anticoagulantes in vitro. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. Dosagens cinéticas e colorimétricas. Dosagens bioquímicas no sangue. Eletroforese e imunoeletroforese. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas. Hormônios. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. Valores normais e significado patológico. Desinfecção e esterilização. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares

de identificação microbiana. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. Agentes patogênicos de doenças microbianas. Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Emergência nos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. Séries hematológicas. A formação do sangue. Hemograma. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. Diagnóstico laboratorial. Infecções e infestações com expressão no sangue. Fatores de coagulação. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. Reações antígeno-anticorpo. Reações sorológicas para sífilis. Provas sorológicas para doenças reumáticas. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. Reações de imunofluorescência. Dosagens HIV. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Métodos de coloração para o exame parasitológico. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Coleta, conservantes e exame qualitativo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Psicólogo: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

Nutricionista: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos

básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de

controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erasmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

Educador Físico: DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; credences, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos em todas as faixas etárias. Avaliação em educação física: plano de ensino e plano de aula; currículos oficiais e não-oficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas e programas de atenção à comunidade. Aprendizagem motora. Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PROFESSOR**

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º grau: problemas, equações e inequações de 1º e 2º grau. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

#### ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Apoio Administrativo Educacional – Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

#### ANEXO IV

##### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NO-
MEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. _____ de _____ de 2014.
Assinatura do (a) requerente _____

#### ANEXO V

##### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS Nome do Candidato: _____ Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ (OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas: - se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado: - caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário: ( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial. ( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
--

( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apicás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Candidato

#### ANEXO VI

##### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 004/2014

Prefeitura Municipal de Apicás- MT

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

SALA Nº: \_\_\_\_\_ TURNO \_\_\_\_\_

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.  
 ( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº \_\_\_\_.  
 ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.  
 ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.  
 ( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VII

##### CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	01/12/2014
Período Normal de Inscrições	15 à 23/12/2014
Divulgação Prévia das Inscrições e Período de Recursos sobre as Inscrições e Contagem de Pontos de Provas de Títulos	24/12/2014
Resultado recursos e Homologação das Inscrições	30/12/2014
Aplicação das Provas Objetivas	04/01/2015
Divulgação do gabarito preliminar e Período de Recursos da Prova Objetiva	05/01/2015
Resultado dos Recursos	07/01/2015
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	08/01/2015
Homologação do Resultado Final	09/01/2015

#### ANEXO VIII

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				Nº inscrição:	
Cargo:					
Município:				Estado:	
Endereço:					
CPF nº:				Data de Nas:	
RG nº:		Org:		Exp Data:	
Título Eleitor:				Nacionalidade:	

Sexo:	F: ( ) M: ( )
Profissão atual:	
Portador de Necessidades Especiais:	( ) sim ( ) não
Telefone:	Celular:
Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Apiacás/MT, _____, 2014.	
Assinatura do candidato _____ Assinatura do responsável pela inscrição _____	
Destacar e entregar ao candidato	
CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome: _____	
Nº da inscrição: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
Assinatura do responsável _____	
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.	

## ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PARA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____ Compl _____				
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____		
e-mail: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____				
Habilitações (formação): _____				
a) _____		b) _____		
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):				
a ( ) NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE	
b ( ) SIM	( ) PÚBLICO	( ) PROFESSOR	AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semana	
	( ) PRIVADO	( ) ADMINISTRATIVO		
33. Número de pontos obtidos pelo servidor:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pts	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
Assinatura do (a) Professor(a) _____		Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado		Data ____/____/____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

A Senhora **Maria José das Graças Azevedo**, Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **Comissão Examinadora do Concurso Público** nomeada pela Portaria nº 077/2015 de 16 de Março de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição de República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna público a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Araguainha, Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** fará publicar todos os avisos das etapas deste Concurso através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - [www.diariomunicipal.org/mt/amm/](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e divulgará a íntegra de todas as suas publicações no mural e site oficial da Prefeitura de Araguainha [www.araguainha.mt.gov.br](http://www.araguainha.mt.gov.br), além do site da empresa organizadora do concurso ATAME: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).  
Araguainha-MT, 20 de Abril de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO,

Prefeita Municipal de Araguainha-MT,

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA,

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público Nº 001/2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014 – FIRMADO COM A CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, ins-

crita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara n° 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob n° 298.956 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 352.746.381-04, doravante aqui denominada simplesmente de contratada, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n° 053/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do contrato n° 053/2014. Serviço de Reforma/Adequação do Bloco I da Prefeitura Municipal de Araputanga, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Adita-se, vigência do contrato, que era de 27/03/2014 a 23/08/2014, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 24/08/2014 a 28/02/2015 e prazo para a execução dos serviços, que era de 27/03/2014 a 24/06/2014, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 25/06/2014 a 31/12/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 ( três ) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 23 de Junho de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

RG sob n° 298.956 SSP/MT e CPF/MF sob n° 352.746.381-04

CONTRATADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2014 – FIRMADO COM A CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob n° 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, ins-

crita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara n° 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob n° 298.956 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 352.746.381-04, doravante aqui denominada simplesmente de contratada, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n° 053/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA E DA CLÁUSULA QUINTA, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra e alteração do valor contratual de execução da obra, objeto do contrato n° 053/2014. *Serviço de Reforma/Adequação do Bloco I da Prefeitura Municipal de Araputanga*, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Adita-se, vigência do contrato, que era de 24/08/2014 a 28/02/2015, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 01/03/2015 a 31/08/2015 e prazo para a execução dos serviços, que era de 25/06/2014 a 31/12/2014, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 01/01/2015 a 30/06/2015.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Dá-se a este aditivo de valor em R\$ 34.175,27 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), passando o Contrato Original n° 053/2014, a ter um valor total R\$ 176.087,28 (Cento e Setenta e Seis Mil, Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária da área técnica de engenharia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 ( três ) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 02 de janeiro de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

ENG. CIVIL – CREA N° 5064045506

FISCALIZADOR DO CONTRATO

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

RG sob n° 298.956 SSP/MT e CPF/MF sob n° 352.746.381-04

CONTRATADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2013

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2013 – FIRMADO COM A RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **10.958.496/0001-64** e Inscrição Estadual n.º 13.374.291-1, com se na Av. São Paulo n.º 2181, Jardim Zeferino na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **GILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante

portador da cédula de CPF/MF n.º: 429.434.931-04 e RG n.º 611.932 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de obra, com base no Processo de Tomada de Preços n.º 004/2013 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n.º 117/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do contrato n.º 117/2013. Execução de obra, visando a Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São Sebastião no Município de Araputanga – MT, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Adita-se, vigência do contrato, que era de 05/12/2013 a 02/05/2014, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 03/05/2014 a 28/02/2015 e prazo para a execução dos serviços, que era de 05/12/2013 a 04/03/2014, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 05/03/2014 a 31/12/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME

GILSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/MF n.º: 429.434.931-04 e RG n.º 611.932 SSP/MT

CONTRATADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2013

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2013 – FIRMADO COM A RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **10.958.496/0001-64** e Inscrição Estadual n.º 13.374.291-1, com se na Av. São Paulo n.º 2181, Jardim Zeferino na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT neste ato representada pelo seu Procurador o Sr.

GILSON RODRIGUES DOS SANTOS

, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de CPF/MF n.º: 429.434.931-04 e RG n.º 611.932 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de obra, com base no Processo de Tomada de Preços n.º 004/2013 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n.º 117/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUARTA, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato, prazo de execução e alteração do valor contratual de execução da obra, objeto do contrato n.º 117/2013. Execução de obra, visando a Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São Sebastião no Município de Araputanga – MT, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Adita-se, vigência do contrato, que era de 03/05/2014 a 28/02/2015, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 01/03/2015 a 31/07/2015 e prazo para a execução dos serviços, que era de 05/03/2014 a 31/12/2014, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 01/01/2015 a 31/05/2015.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

LOTE 01: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO. Dá-se a este aditivo de valor em R\$ 1.012,76( Um Mil, Doze Reais e Setenta e Seis Centavos), passando o Lote 01 do Contrato Original n.º 117/2013, a ter um valor total R\$ 71.052,56 (Setenta e Um Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

LOTE 02: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO. Dá-se a este aditivo de valor em R\$ 2.204,78 (Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), passando o Lote 02 do Contrato Original n.º 117/2013, a ter um valor total R\$ 62.761,20 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 ( três ) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 02 de Janeiro de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

ENG. CIVIL – CREA N° 5064045506

FISCALIZADOR DO CONTRATO

RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME

GILSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/MF n°: 429.434.931-04 e RG n° 611.932 SSP/MT

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2587/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REIAS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1207 de 16 de março de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU – Bloco 02		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.42	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL</b>		96.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2596/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.590,05 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1217 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.590,05 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil – Creche		
4490.5200 - Equipamentos de Material Permanente	01.15	R\$ 136.590,05
<b>TOTAL</b>		136.590,05

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2594/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1214 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social		
4490.5200 - Equipamentos de Material Permanente	01.29	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL</b>		8.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2595/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1216 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<i>07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reformas de Escolas</i>		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 143.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>143.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2593/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1213 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<i>06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social</i>		
3390.1400 – Diárias	01.29	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2592/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.860,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1212 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.860,00 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<i>07.002.12.361.0013.2035 – Man. Desenvolvimento de Atividades Ensino Fundamental</i>		
4490.5200 - Equipamentos de Material Permanente	01.15	R\$ 71.860,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.860,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 2591/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.416,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1211 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<i>09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03</i>		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.14	R\$ 2.416,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.416,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2590/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.592,49 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1210 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.592,49 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.305.0022.2072 - Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03		
3390.300 – Material de Consumo	01.14	R\$ 9.534,89
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$ 7.057,60
<b>TOTAL</b>		<b>16.592,49</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2589/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 134.105,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E CINCO REIAS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1209 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.105,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.92	R\$ 90.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.92	R\$ 5.655,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA BI 05		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.92	R\$ 38.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>134.105,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2588/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1208 de 16 de março de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscientos reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU – Bloco 02		
3390.3000 – Material de Consumo	01.14	R\$ 17.600,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.14	R\$ 10.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.14	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>72.600,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.218/2015****AUTOR: Poder Executivo.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:

**10.001.20.606.0026.1057 - Aquisição de Patrulha**  
**4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 174.763,33** (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa;  
**Art. 2º.** Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por conta do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, contrato de repasse nº 807170/2014, fonte de recurso 01.24.

Art. 3º. O valor de R\$ 14.763,33(quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), por anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:  
 12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.763,33(quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), fonte de recurso 01.00 (recurso ordinário).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO N° 2586/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.100,00 (CENTO E CINCO MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1206 de 16 de março de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos – EJA		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15 R\$	13.200,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15 R\$	91.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>105.100,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO N° 2585/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.600,00 (NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1205 de 16 de março de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil CR		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15 R\$	91.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>91.600,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO N° 2584/2015**

**SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1204 de 16 de março de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02		
4490.5200 - Equipamentos de Material Permanente	01.23 R\$	450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>450.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de Abril de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.782/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a funcionária Sr<sup>a</sup>. *REGIANE SANTOS DE MOURA*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2138226-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.033.198.211-05, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.782/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a funcionária Sr<sup>a</sup>. *REGIANE SANTOS DE MOURA*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2138226-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.033.198.211-05, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.781/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a funcionária Sr<sup>a</sup>. *SANDRA APARECIDA DE AVILA TISCHER*, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/04/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.324/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.780/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a funcionária Sr<sup>a</sup>. *ALDICEIA DA SILVA GALINDO*, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.007.230.761-70, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/04/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.012/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 019/2015/  
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 019/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **04/05/2015 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 17/04/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA DE BRASNORTE  
DECRETO Nº 040/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015****DECRETO Nº 040/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Brasnorte - Estado de Mato Grosso.**

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º A divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo do período de 01 à 31 de Maio do ano de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos setores que prestam serviços considerados ininterruptos e essenciais, tais como: Departamento de Água, Hospital Municipal, Postos de Saúde, Serviços de Saúde em geral, Vigilância Sanitária, Secretaria de Infra-Estrutura, serviços de manutenção e limpeza pública.

ü 01 de Maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador;

ü 29 de Maio (sexta-feira) Início da Expobrás e Comemoração do Aniversário de Brasnorte

Artigo 2º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário

Municipal da respectiva pasta, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**DECRETO Nº 044/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015**

**DECRETO Nº 044/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, e dá outras providências.

O Srº **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a realização dos procedimentos classificação de candidatos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, e considerando o resultado final publicado, do presente certame;

**D E C R E T A:**

**Artigo - 1º.** Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, conforme relatório com a respectiva classificação que faz parte do Anexo Único, deste Decreto e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br).

Artigo - 2º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito

Em 17 de Abril de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito De Brasnorte

Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	Port	Mat	Esp	NOTA	Class.				
Marcio Gasparini	571.742.451-53	7	27	18	32	77	Aprovado	1	
Ena Sosa Chaves	015.916.706-08	24					Ausente	-	
Agente de Obras									
Josias Vieira da Costa	488.843.161-20	26	21	30	40	91	Aprovado	1	
Raniere do Nascimento de Souza	017.447.671-06	5					Ausente	-	
Gari									
Rosana Monica dos Reis	001.034.131-54	1	27	30	40	97	Aprovado	1	
Elza Conceição de Andrade	009.852.131-40	33	27	30	40	93	Aprovado	2	
Vanessa Rodrigues dos Santos Ferreira	066.691.631-42	2	27	30	32	89	Aprovado	3	
Neidevaldo Gomes de Oliveira	912.049.921-34	36	27	27	28	82	Aprovado	4	
Waschinton Siqueira Conti	037.942.121-69	21	21	30	28	79	Aprovado	5	
Vilson Siqueira	032.554.491-38	35	21	30	28	79	Aprovado	6	
Silvas da Silva	020.719.211-19	38	21	30	28	79	Aprovado	7	
Luciana Cardamone	033.277.111-35	37	12	18	28	58	Aprovado	8	
Jair de Melo	052.257.569-21	6	15	18	24	57	Aprovado	9	
José Pereira da Rosa	523.360.851-00	27	12	15	28	55	Aprovado	10	
Lucineia Rodrigues dos Santos	028.329.011-07	3	15	15	24	54	Aprovado	11	
Erica Vanessa dos Santos	025.636.521-03	34					Ausente	-	
Professor – Ens Médio – EMEB Cerejal									
Daiana Cristina dos Santos Alves	045.606.881-33	4	21	21	32	74	Aprovado	1	
Leandro Achre de Lima	049.561.751-24	20	27	12	32	71	Classificado	2	
Jaine Dayane Nunes Fernandes Moraes	053.947.961-65	22					Ausente	-	
Professor – Lic. Plena – EMEB Cerejal									
Sandra Lucia de Paula	010.672.921-79	15	24	18	36	78	Aprovado	1	
Luciane Norloch	013.363.521-08	8	24	15	16	55	Classificado	2	
Apoio Adm Educ – EMEB Cerejal									
Cristiane Rodrigues	041.347.761-47	23	27	30	36	93	Aprovado	1	
Elis Regina Oliveira da Silva	057.472.821-07	9	27	30	36	93	Classificado	2	
Apoio Adm Educ – EMEB Mundo Novo									
Adriana Pereira Gomes	013.010.311-00	25	30	30	40	100	Aprovado	1	
Claudia Maria Marques	020.402.819-16	13	30	24	32	86	Classificado	2	
Maria Ferreira de Lima	007.929.911-33	14	27	30	28	85	Classificado	3	
Apoio Adm Ed – EMEB Santos Dumont									
Edicleia Lucas da Silva	042.877.571-30	12					Ausente	-	
Apoio Adm Ed – EMEB Terezinha Gonç									
Ana Paula Ramos	042.259.811-93	16	30	30	40	100	Aprovado	1	
Catia Freitas de Andrade	063.668.471-77	32	30	30	40	100	Classificado	2	
Elis Cristina Oliveira Ferreira	023.593.771-16	19	27	30	40	97	Classificado	3	
Maria das Graças de Oliveira Freitas	010.805.011-42	10	27	30	40	97	Classificado	4	
Talita Pereira de Oliveira	057.607.291-52	30	27	30	36	93	Classificado	5	
Lidia Cezario de Amorim	004.822.491-02	31	27	27	32	86	Classificado	6	

Beatriz Pereira de Oliveira	015.158.761-28	29	24	30	32	86	Classificado	7	
Elen Maiara de Oliveira	056.046.401-07	17	27	24	28	79	Classificado	8	
Luciana Terezinha Seidel Arbigaus	056.809.949-41	28					Ausente	-	
Suzana Aparecida da Silva	023.552.201-58	18					Ausente	-	
Camila de Souza Oliveira	064.535.921-18	11					Ausente	-	

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015**

**EDITAL N° 009/2015**

**RESULTADO FINAL**

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, representada pela senhora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público **O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015.**

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Brasnorte – MT 17 de Abril de 2015.

**Mara Andressa Kunst Kempa**

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2015

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	Port	Mat	Esp	NOTA	Class.			
Marcio Gasparini	571.742.451-53	7	27	18	32	77	Aprovado	1
Ena Sosa Chaves	015.916.706-08	24					Ausente	-
Agente de Obras								
Josias Vieira da Costa	488.843.161-20	26	21	30	40	91	Aprovado	1
Raniere do Nascimento de Souza	017.447.671-06	5					Ausente	-
Gari								
Rosana Monica dos Reis	001.034.131-54	1	27	30	40	97	Aprovado	1
Elza Conceição de Andrade	009.852.131-40	33	27	30	40	93	Aprovado	2
Vanessa Rodrigues dos Santos Ferreira	066.691.631-42	2	27	30	32	89	Aprovado	3
Neidevaldo Gomes de Oliveira	912.049.921-34	36	27	27	28	82	Aprovado	4
Waschinton Siqueira Conti	037.942.121-69	21	21	30	28	79	Aprovado	5
Vilson Siqueira	032.554.491-38	35	21	30	28	79	Aprovado	6
Silvas da Silva	020.719.211-19	38	21	30	28	79	Aprovado	7
Luciana Cardamone	033.277.111-35	37	12	18	28	58	Aprovado	8
Jair de Melo	052.257.569-21	6	15	18	24	57	Aprovado	9
José Pereira da Rosa	523.360.851-00	27	12	15	28	55	Aprovado	10
Lucineia Rodrigues dos Santos	028.329.011-07	3	15	15	24	54	Aprovado	11
Erica Vanessa dos Santos	025.636.521-03	34					Ausente	-
Professor – Ens Médio – EMEB Cerejal								
Daiana Cristina dos Santos Alves	045.606.881-33	4	21	21	32	74	Aprovado	1
Leandro Achre de Lima	049.561.751-24	20	27	12	32	71	Classificado	2
Jaine Dayane Nunes Fernandes Moraes	053.947.961-65	22					Ausente	-
Professor – Lic. Plena – EMEB Cerejal								
Sandra Lucia de Paula	010.672.921-79	15	24	18	36	78	Aprovado	1
Luciane Norloch	013.363.521-08	8	24	15	16	55	Classificado	2
Apoio Adm Educ – EMEB Cerejal								
Cristiane Rodrigues	041.347.761-47	23	27	30	36	93	Aprovado	1
Elis Regina Oliveira da Silva	057.472.821-07	9	27	30	36	93	Classificado	2
Apoio Adm Educ – EMEB Mundo Novo								
Adriana Pereira Gomes	013.010.311-00	25	30	30	40	100	Aprovado	1
Claudia Maria Marques	020.402.819-16	13	30	24	32	86	Classificado	2
Maria Ferreira de Lima	007.929.911-33	14	27	30	28	85	Classificado	3
Apoio Adm Ed – EMEB Santos Dumont								
Edicleia Lucas da Silva	042.877.571-30	12					Ausente	-
Apoio Adm Ed – EMEB Terezinha Gonç								
Ana Paula Ramos	042.259.811-93	16	30	30	40	100	Aprovado	1
Catia Freitas de Andrade	063.668.471-77	32	30	30	40	100	Classificado	2
Elis Cristina Oliveira Ferreira	023.593.771-16	19	27	30	40	97	Classificado	3
Maria das Graças de Oliveira Freitas	010.805.011-42	10	27	30	40	97	Classificado	4
Talita Pereira de Oliveira	057.607.291-52	30	27	30	36	93	Classificado	5
Lidia Cezario de Amorim	004.822.491-02	31	27	27	32	86	Classificado	6
Beatriz Pereira de Oliveira	015.158.761-28	29	24	30	32	86	Classificado	7
Elen Maiara de Oliveira	056.046.401-07	17	27	24	28	79	Classificado	8
Luciana Terezinha Seidel Arbigaus	056.809.949-41	28					Ausente	-
Suzana Aparecida da Silva	023.552.201-58	18					Ausente	-

Camila de Souza Oliveira	064.535.921-18	11						Ausente	-	
--------------------------	----------------	----	--	--	--	--	--	---------	---	--

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015**

EDITAL N° 008/2015

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, representada pela senhora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público **O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO.**

Maria das Graças Oliveira Freitas entrou com recurso que fez a prova e na lista consta como Ausente. **DEFERIDO.**

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Brasnorte – MT 17 de Abril de 2015.

**Mara Andressa Kunst Kempa**

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2015

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	Port	Mat	Esp	NOTA	Class.				
Marcio Gasparini	571.742.451-53	7	27	18	32	77	Aprovado	1	
Ena Sosa Chaves	015.916.706-08	24					Ausente	-	
Agente de Obras									
Josias Vieira da Costa	488.843.161-20	26	21	30	40	91	Aprovado	1	
Raniere do Nascimento de Souza	017.447.671-06	5					Ausente	-	
Gari									
Rosana Monica dos Reis	001.034.131-54	1	27	30	40	97	Aprovado	1	
Elza Conceição de Andrade	009.852.131-40	33	27	30	40	93	Aprovado	2	
Vanessa Rodrigues dos Santos Ferreira	066.691.631-42	2	27	30	32	89	Aprovado	3	
Neidevaldo Gomes de Oliveira	912.049.921-34	36	27	27	28	82	Aprovado	4	
Waschinton Siqueira Conti	037.942.121-69	21	21	30	28	79	Aprovado	5	
Vilson Siqueira	032.554.491-38	35	21	30	28	79	Aprovado	6	
Silvas da Silva	020.719.211-19	38	21	30	28	79	Aprovado	7	
Luciana Cardamone	033.277.111-35	37	12	18	28	58	Aprovado	8	
Jair de Melo	052.257.569-21	6	15	18	24	57	Aprovado	9	
José Pereira da Rosa	523.360.851-00	27	12	15	28	55	Aprovado	10	
Lucineia Rodrigues dos Santos	028.329.011-07	3	15	15	24	54	Aprovado	11	
Erica Vanessa dos Santos	025.636.521-03	34					Ausente	-	
Professor – Ens Médio – EMEB Cerejal									
Daiana Cristina dos Santos Alves	045.606.881-33	4	21	21	32	74	Aprovado	1	
Leandro Achre de Lima	049.561.751-24	20	27	12	32	71	Classificado	2	
Jaine Dayane Nunes Fernandes Moraes	053.947.961-65	22					Ausente	-	
Professor – Lic. Plena – EMEB Cerejal									
Sandra Lucia de Paula	010.672.921-79	15	24	18	36	78	Aprovado	1	
Luciane Norloch	013.363.521-08	8	24	15	16	55	Classificado	2	
Apoio Adm Educ – EMEB Cerejal									
Cristiane Rodrigues	041.347.761-47	23	27	30	36	93	Aprovado	1	
Elis Regina Oliveira da Silva	057.472.821-07	9	27	30	36	93	Classificado	2	
Apoio Adm Educ – EMEB Mundo Novo									
Adriana Pereira Gomes	013.010.311-00	25	30	30	40	100	Aprovado	1	
Claudia Maria Marques	020.402.819-16	13	30	24	32	86	Classificado	2	
Maria Ferreira de Lima	007.929.911-33	14	27	30	28	85	Classificado	3	
Apoio Adm Ed – EMEB Santos Dumont									
Edicleia Lucas da Silva	042.877.571-30	12					Ausente	-	
Apoio Adm Ed – EMEB Terezinha Gonç									
Ana Paula Ramos	042.259.811-93	16	30	30	40	100	Aprovado	1	
Catia Freitas de Andrade	063.668.471-77	32	30	30	40	100	Classificado	2	
Elis Cristina Oliveira Ferreira	023.593.771-16	19	27	30	40	97	Classificado	3	
Maria das Graças de Oliveira Freitas	010.805.011-42	10	27	30	40	97	Classificado	4	
Talita Pereira de Oliveira	057.607.291-52	30	27	30	36	93	Classificado	5	
Lidia Cezario de Amorim	004.822.491-02	31	27	27	32	86	Classificado	6	
Beatriz Pereira de Oliveira	015.158.761-28	29	24	30	32	86	Classificado	7	
Elen Maiara de Oliveira	056.046.401-07	17	27	24	28	79	Classificado	8	
Luciana Terezinha Seidel Arbigaus	056.809.949-41	28					Ausente	-	
Suzana Aparecida da Silva	023.552.201-58	18					Ausente	-	
Camila de Souza Oliveira	064.535.921-18	11					Ausente	-	

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**PORTARIA 160/2015**

**Portaria nº 160/2015**

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve**

## ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 17/04/2015 a Servidora Eli-sangela Alves da Silva, admitida através da portaria nº 262/2006 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezessete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**LEI Nº 1.752/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

**LEI Nº 1.752/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotação para inclusão de elemento de despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pör Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)** destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

## ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
Fonte 68 – Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	500,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	2.200,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio – ESTADO		
Subtotal	R\$	8.700,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.

FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

## ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.200,00
Fonte 68 – Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	700,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.200,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio – ESTADO		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.200,00
Fonte 68 – Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	500,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.200,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio – ESTADO		
Subtotal	R\$	8.000,00

Total R\$ 16.700,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

## ELEMENTO DE DESPESA:

145 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.400,00
Fonte 68 – Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
147 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.600,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio – ESTADO		
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de Caminhão Basculante.

## ELEMENTO DE DESPESA:

226 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.700,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO		
Subtotal	R\$	1.700,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
--------	-----	---

UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.120.	Construção de centro poliesportivo com pista de atletismo e quadra.

## ELEMENTO DE DESPESA:

1470 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
Subtotal	R\$	3.000,00

Total R\$ 16.700,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**LEI Nº 1.754/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2015.**

**LEI Nº 1.754/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, para inclusão de Atividade e Projeto no orçamento público do Município, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB
ATIVIDADE:	2.176.	Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e Municipais não pavimentadas.

## ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 71 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$	1.200.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 40 – Remuneração Bancária sem Detalhamento	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	1.210.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte

SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB
PROJETO:	1.280.	Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica.

## ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 71 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$	500.000,00
Subtotal	R\$	500.000,00

Total R\$ 1.710.000,00

\*\*\*

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2015.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**LEI Nº. 1.750/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

**LEI Nº. 1.750/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a Liga Mato Grosso de Rodeio, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Liga Mato Grosso de Rodeio, visando contribuir na realização da **23ª Expobrás - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BRASNORTE**, por ocasião do 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, conforme assegurado na Lei Orçamentária Anual 2015.

**ARTIGO 2º** - O valor total do convênio a ser firmado será de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sob forma de contribuição.

ARTIGO 3º

- As despesas para cobertura do valor mencionado no artigo anterior correrão por conta do Orçamento Público vigente.

ARTIGO 4º - O Convênio a ser firmado terá vigência até 30/06/2015.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**LEI Nº. 1.753/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

**LEI Nº. 1.753/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, renováveis por igual período, até que se realize Concurso Público, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGOS	VAGAS	REM.
Apoio Administrativo Educacional	15	R\$ 848,67

**ARTIGO 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2013**

**CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**

**OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão da obra no período esperado.**

**VIGÊNCIA: 13/10/2015**

**DATA: 17/04/2015**

**PREFEITURA DE BRASNORTE**  
**LEI Nº 1.751/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

**LEI Nº 1.751/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde.
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica.
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.160.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INCENTIVO PROJ VIGIL E PREV DE VIOL E ACIDENTES E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

949 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 54 – SUS – UNIÃO – Convênio SSP/Trânsito	R\$	2.200,00
953 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 54 – SUS – UNIÃO – Convênio SSP/Trânsito	R\$	6.000,00

**Total R\$ 8.200,00**

**ARTIGO 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

960 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 53 – SUS – UNIÃO – MAC - Média Alta Complexidade	R\$	8.200,00
Total	R\$	8.200,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

**Eudes Tarciso de Aguiar**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 103, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

**ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE ESPECIFICA.**

*DIRCEU MARTINS COMIRAN*, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribui a Função Gratificada de Coordenador de Ensino à funcionária pública **ELAINE TERESINHA MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º**

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de Passagens Terrestres, conforme pregão Presencial 065/2014.

DO REAJUSTE: O valor unitário do ITEM 01 passará de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para: R\$ 50,38 (cinquenta reais e trinta e oito centavos).

O valor unitário do ITEM 02 passará de R\$ 100,00 (cem reais) para: R\$ 111,96 (cento e onze reais e noventa e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 03 passará de R\$ 100,00 (cem reais) para: R\$ 111,96 (cento e onze reais e noventa e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 04 passará de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) para R\$ 17,35 (dezesete reais e trinta e cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 05 passará de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos).

O valor unitário do ITEM 06 passará de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R\$ 39,18 (trinta e nove reais e dezoito centavos).

O valor unitário do ITEM 07 passará de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para R\$ 60,46 (sessenta reais e quarenta e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 08 passará de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 16,23 (dezesesseis reais e vinte e três centavos).

O valor unitário do ITEM 09 passará de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) para R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

O valor unitário do ITEM 10 passará de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

O valor unitário do ITEM 11 passará de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) para R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 12 passará de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para R\$ 60,46 (sessenta reais e quarenta e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 13 passará de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para R\$ 128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 14 passará de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) para R\$ 129,87 (cento vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Percentual de reajuste: 11,96%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa INTERCONTINENTAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 15.763.856/0001-96/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 024/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de informática, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 05/05/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.  
017/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 017/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual aquisição de material hospitalar, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º02.192.932/0001-09 com valor total de R\$27.625,10(vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 07.095.969/0001-32 com valor total de R\$292.357,04(duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º11.972.582/0001-94 com valor total de R\$18.338,80(dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ n.º 07.626.776/0001-60 com valor total de R\$19.429,39(dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), IBF IND BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ n.º 33.255.787/0001-91 com valor total de R\$15.733,50(quinze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), PRESTOMEDI DISTR. DE PROD. PARA A SAUDE LTDA, CNPJ n.º 10.749.915/0001-58 com valor total de R\$9.440,40(nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), RET FARMA DISTR. DE MED E PROD LTDA, CNPJ n.º 12.313.826/0001-90 com valor total de R\$157.934,02(cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), SALVI, LOPES E CIA LTDA ME, CNPJ n.º 82.478.140/0001-34 com valor total de R\$18.792,46(dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) e UNI EQUIP. MEDICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 10.335.819/0001-63 com valor total de R\$3.850,00(três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Campos de Júlio, 20 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I PROCESSO SELETIVO 001/  
2015**

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS (3890), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 13/04/2015

ALINE LEMES DE MORAES (3837), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA (3753), PROFESSOR DE HISTÓRIA, 07/04/2015

ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK (3932), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 16/04/2015

BENEDITO FELIX NETO (3885), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 12/04/2015

BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER (3750), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ (3845), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 08/04/2015

DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA (3917), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 15/04/2015

DALVORI TEREZINHA BARRETO (3894), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 13/04/2015

DANIELA MORAES LARA DE MELLO (3896), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 14/04/2015

DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA (3895), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 13/04/2015

DIANE MARCIA BORGES CHAGAS (3842), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 08/04/2015

DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE (3931), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 16/04/2015

EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (3873), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 10/04/2015

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (3847), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 08/04/2015

ELISANGELA CAVALCANTI LAGOA SILVA (3905), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 14/04/2015

ELIZANDRA RAMPANELLI (3889), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 13/04/2015

ELIZANGELA TAVARES DE SOUZA (3902), PROFESSOR DE CIÊNCIAS, 14/04/2015

ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA (3882), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 11/04/2015

EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS (3875), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 10/04/2015

FABIANA SATURNINO DA SILVA (3886), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 12/04/2015

FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES (3854), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

GERALDA PEREIRA (3933), PROFESSOR DE GEOGRAFIA, 16/04/2015

GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA (3912), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 15/04/2015

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS (3911), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 14/04/2015

IDACI DA APARECIDA MARIANO (3815), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

IDALINA DE SOUZA PEIXOTO (3860), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

INÊS ALVES DE LIMA (3844), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 08/04/2015

IVANICE ELLVANGER CHALITO (3877), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 10/04/2015

JANET MIRANDA DE CAMPOS (3893), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 13/04/2015

JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES (3907), PROFESSOR DE HISTÓRIA, 14/04/2015

JOSÉ APARECIDO DA SILVA (3818), PROFESSOR DE CIÊNCIAS, 07/04/2015

JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU (3921), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 15/04/2015

JOSÉ RODRIGO VELOSO (3881), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 11/04/2015

JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ (3855), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK (3898), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 14/04/2015

KEILA FEITOSA DAS NEVES (3867), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES (3843), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 08/04/2015

KILZA DA SILVA SOUSA (3792), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

LÍDIA GARCIA DE FARIA (3858), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 09/04/2015

LISIANE DA SILVA MENDES (3919), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 15/04/2015

LUCIANE RIBEIRO BATISTA (3883), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 11/04/2015

LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA (3864), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

LUCIVANDRO FREITAS MARTINS (3880), PROFESSOR DE HISTÓRIA, 11/04/2015

MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO (3908), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 14/04/2015

MARIA CÉLIA MONTEIRO (3916), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 15/04/2015

MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO (3888), PROFESSOR DE HISTÓRIA, 13/04/2015

MARIA DO CARMO SOUZA (3870), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

MARIA HELENA DA SILVA (3869), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS (3927), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 16/04/2015

MARINÊS DA SILVA VARGAS (3868), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO (3876), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 10/04/2015

NILZETE GOMES DE SOUZA (3865), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, 09/04/2015

PAMELA DAIANE HOORATO (3853), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

PAULA RODRIGUES STRIESKI (3758), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

RAIELI CAMILA DA SILVEIRA (3789), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS (3769), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 07/04/2015

RONAIR RAMOS DA SILVA (3856), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 09/04/2015

ROSENILDA SILVA ARAÚJO (3814), PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 07/04/2015

ROSENILDA UMBELINA (3884), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 12/04/2015

ROSILENE RENI ALESSI (3866), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 09/04/2015

SILMARA HELENA DOS ANJOS (3765), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 07/04/2015

SILVIA VALÉRIA BUENO DA SILVA (3862), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

SIMONE GONÇALVES DA SILVA (3761), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 07/04/2015

SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA (3879), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 11/04/2015

SUZANA GARCIA DE FARIA (3859), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, 09/04/2015

TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA (3848), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 08/04/2015

TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO (3892), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 13/04/2015

TATIANE PINHEIRO DA SILVA (3857), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 09/04/2015

VILMA DA SILVA BERLESI (3903), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, 14/04/2015

WELLITA DAS GRAÇAS GOMES (3914), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, 15/04/2015

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 105, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

**NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO-CMT.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos conselheiros designados na Portaria nº. 081, de 15 de abril de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os representantes dos órgãos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, instituído pela Lei nº. 269, de 11 de novembro de 2005, ficando assim constituído:

I – Representante do Governo Estadual (INDEA):

Titular: Vanio Luis Brandalise;

Suplente: Mauro Vicente Bortolás.

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ricardo Wastowski Pires;

Suplente: Lindovania de Souza Coelho.

III-Representante dos Trabalhadores:Sindicato dos Trabalhadores de Nova Lacerda:

Titular: Lairton Palharin;

Suplente: Adriana Rinaldi Silva.

IV –Área Urbana: Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral-SINTRAMERC:

Titular: Maristela de Freitas;

Suplente: Antônio João Batista Neto.

V - Representante dos Empregadores: Área Rural – Sindicato Rural de Campos de Júlio-MT:

Titular: Tassiany dos Santos Gonçalves;

Suplente: Elisabete Siedschiag Vieira.

VI - Represente Área Urbana: Associação Comercial e Industrial -ACICA:

Titular: Daniela Geremia;

Suplente: Patrícia Nascimento.

Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal do Trabalho exercerão mandato de três anos, na forma do § 2º do artigo 2º da Lei nº. 269, de 11 de novembro de 2005, com as atribuições elencadas no 3º da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 104, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

*DIRCEU MARTINS COMIRAN*, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1257, de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária DERIENE DA SILVA SANTANA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 118, de 15 de março de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 118, de 15 de março de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº 001/2015 (Anexo I);

II. Definir o dia **22 de Abril de 2015** para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e [www.sydcon.com.br](http://www.sydcon.com.br) e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT**.

Campos de Júlio – MT, 17 de Abril de 2015.

**Dirceu Martins Comiran**

Prefeito Municipal

**Odila Nelci Krampe Donat**

Presidenta da Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 011/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 011 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF MARLON SILVA DE SOUSA 089280/00018-MT 023.539.421-13 ENDEREÇO AV. GOIAS, 1054 - CENTRO - PORTO ALEGRE DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Município, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO ENFERMEIRO CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

4.355,40

QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato podrá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam

na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 02 2.081 396 3.1.90.04.00.00.00.00.0014 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ MARLON SILVA DE SOUSA Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 013/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 013 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF GILVANIA BARBOSA D OLIVEIRA 015923/00022-MT 004.790.451-86 ENDEREÇO AV. JOAO SACERDOTE DE SOUZA, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Município, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

2.862,95

DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA

RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.009 349 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ GILVANIA BARBOSA D OLIVEIRA Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 010/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 010 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA 018032/00020-MT 015.739.671-14 ENDEREÇO RUA 3, S/Nº - RESIDENCIAL SÃO CONRADO - BARRA DO GARCAS - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporário esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO ENFERMEIRO CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos ane-

xos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

4.355,40

QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 02 2.081 396 3.1.90.04.00.00.00.00.0014 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 009/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 009 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO 043677/00012-MT 914.612.271-00 ENDEREÇO AV. ANTONIO BOSAIPO S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporário esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO

APOIO ADM. EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

967,86

NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia util do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das clausulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 04 2.046 416 3.1.90.04.00.00.00.0019 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO Contratado

\_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 004/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 004 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo dignissimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e

portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF PATRICIA SOARES QUEIROZ 097639/00013-MT 033.625.471-76 ENDEREÇO RUA CASSIMIRO DUARTE, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servideores Publicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

981,22

NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia util do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das clausulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.006 249 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ PATRICIA SOARES QUEIROZ Con-

tratado \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Testemunha Testemu-  
 nha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 017/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 017 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF NAYANY ALMEIDA GOU-LART 072562/00016-MT 014.329.801-14 ENDEREÇO AV. PEDRO FERREIRA LUZ, S/Nº, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporário esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO TECNICO EM ENFERMAGEM CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.058,53

UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRA-TO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSU-

LA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 02 2.081 396 3.1.90.04.00.00.00.00.0014 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 12 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ NAYANY ALMEIDA GOU-LART Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemu-  
 nha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 007/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 007 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF CELMA LIMA DOS SANTOS 059099/00026-MT 943.552.741-87 ENDEREÇO AV. JOAO SACERDOTE DE SOUZA, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporário esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS- MICRO AREA 04 CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.014,00

UM MIL E QUATORZE REAIS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e quatorze reais O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em

sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.023 064 3.1.90.04.00.00.00.00.1010 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ CELMA LIMA DOS SANTOS Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 016/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 016 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa juridica de direito publico interno, Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo dignissimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF ANA PAULA VOLTOLINI 027574/00026-MT 024.609.421-41 ENDEREÇO AV SEBASTIAO PEREIRA, STR TAPIRAPE S/Nº - PORTO ALEGRE DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO TECNICO EM ENFERMAGEM CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação

corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.058,53

UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia util do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 02 2.081 396 3.1.90.04.00.00.00.00.0014 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 12 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ ANA PAULA VOLTOLINI Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 006/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 006 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa juridica de direito publico interno, Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo dignissimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF TEREZINHA DIAS DOS SANTOS 027420/00011-MT 957.441.181-87 ENDEREÇO AV. ULISSES GUIMARAES, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no

exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS- MICRO AREA 02 CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.014,00

UM MIL E QUATORZE REAIS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e quatorze reais O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das clausulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.023 064 3.1.90.04.00.00.00.1010 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ TEREZINHA DIAS DOS SANTOS Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 005/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 005 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa juridica de direito publico interno, Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo dignissimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/

MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF LUCAS MEDEIROS DA SILVA 072513/00016-MT 006.569.701-46 ENDEREÇO FAZ CARACU PA TABAJARA, S/Nº - ZONA RRUAL - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS - MICRO AREA 11 CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.014,00

UM MIL E QUATORZE REAIS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e quatorze reais O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das clausulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.023 064 3.1.90.04.00.00.00.1010 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ LUCAS MEDEIROS DA SILVA Contratado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Testemunha Testemu-  
nha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 012/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 012 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS 042899/00027-GO 004.606.151-73 ENDEREÇO RUA AMARO FRANCE DA SILVA S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO TECNICO EM ENFERMAGEM CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.058,53

UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRA-TO 9.1 - O presente contrato podrá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos

financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 02 2.081 396 3.1.90.04.00.00.00.0014 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS Contratado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Testemunha Testemu-  
nha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 014/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 014 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA 055475/00018-MT 025.965.341-18 ENDEREÇO AV. ULISSES GUIMARAES, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO NUTRICIONISTA CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

2.862,95

DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual

contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.023 064 3.1.90.04.00.00.00.1010 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 015/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 015 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF ROSANGELA DIAS CAVALCANTE 081943/00022-MT 044.746.311-02 ENDEREÇO AV. AUREA TAVARES DE AMORIM S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE- MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO TECNICO EM ENFERMAGEM CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação

corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.058,53

UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 02 2.081 396 3.1.90.04.00.00.00.0014 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 12 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ ROSANGELA DIAS CAVALCANTE Contratado \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 003/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 003 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF KEYLA GOMES DOMINGOS 2246547/00011-MT 014.583.841-28 ENDEREÇO AV. ULISSES GUIMARAES, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispoem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no

exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

981,22

NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia util do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das clausulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.006 249 3.1.90.04.00.00.00.0999 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015

\_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ KEYLA GOMES DOMINGOS \_\_\_\_\_ Contratado

\_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 002/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 002 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa juridica de direito publico interno, Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o n° 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/N°, neste ato representado pelo dignis-

simo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF EZEQUIEL FERREIRA MACHADO 012557/00015-MT 022.896.261-71 ENDEREÇO RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, S/N° - CENTRO - CANABRAVA-MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embasado na Lei Complementar Municipal n° 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1° do artigo 7° que dispoem sobre estatuto dos Servideores Publicos do Municipio de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Municipio, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

981,22

NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia util do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das clausulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.032 333 3.1.90.11.00.00.00.0999 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015

\_\_\_\_\_ Prefeito

to Municipal Contratante \_\_\_\_\_ EZEQUIEL FERREIRA  
MACHADO Contratado

\_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR  
MUNICIPAL - 001/ 2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 001 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF ANA LUIZA SILVA DA COSTA 004782/00041-GO 045.079.571-33 ENDEREÇO AV. JOAO SACERDOTE DE SOUZA, S/Nº - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Município, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

981,22

NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdencia Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicaveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedencia minima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia ao Departamento de Re-

curso Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigencia conforme periodo descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessarios e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.006 249 3.1.90.04.00.00.00.0999 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015

\_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ ANA LUIZA SILVA DA COSTA Contratado

\_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL 008/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR MUNICIPAL - 008 / 2015 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. VALDEZ VIANA NUNES brasileiro, casado e portador do CPF 202.416.311-49 e da Cedula de Identidade 135111 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo: NOME CTPS/SERIE/UF CPF GISLAINE FERREIRA DA SILVA 085547/00041-GO 025.608.251-04 ENDEREÇO MACUCO, S/Nº - ZONA RURAL - CANABRAVA DO NORTE - MT Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL O presente contrato de serviços temporario esta embassado na Lei Complementar Municipal nº 0252/2005 de 15/12 no paragrafo 1º do artigo 7º que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporarios ao Município, no exercicio das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 633/2015 e demais Normas Regulamentares. CARGO/FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS- MICRO AREA 05 CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierarquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniencia, oportunidade e interesse da mesma. CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA A carga horaria preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 40 horas semanais. CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuido nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horaria pre estabelecida no ato da contratação.

1.014,00

UM MIL E QUATORZE REAIS CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO um mil e quatorze reais O pagamento das remunerações a qual se refere

este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido: Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração. Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais. 9.2 - O Distrato ocorrerá: Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. INICIO TERMINO 2/2/2015 31/12/2015 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentaria Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa. UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE CODIGO REDUZIDO ELEMENTO 01 2.023 064 3.1.90.04.00.00.00.00.1010 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato. E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram. Canabrava do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal Contratante \_\_\_\_\_ GISLAINE FERREIRA DA SILVA \_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS ACESSÓRIOS, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIAS E ABASTECIMENTO.**

Empresa vencedora dos seguintes itens:

Itens: 01,03,04 e 05.

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ n° 95.863.684/0001-61

Itens:

02 Aquisição de 01 (uma) Grade de Profundidade com 14 Discos para movimento de solo;

06 Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens para Cana, Milho, Sorgo e Capim Panicum Plantado em Linha;

07 Aquisição de 01 (uma) Grade Intermediária com Controle, 16 Discos – 28 X 7,5mm. Espaçamento entre de 270mm.

Não houve interessados, sendo assim a Comissão de Licitação deliberou no sentido de julgar FRACASSADO os mesmos.

Carlinda - MT, em 17 de Abril de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### COMUNICAÇÃO COM CONCORDÂNDIA

#### COMUNICAÇÃO COM CONCORDÂNDIA

É de conhecimentos de todos os nobres Vereadores, que a Sessão do dia 20/04/2015, havia sido designada para Apreciação das Contas Anuais do Poder Executivo, relativas ao Exercício de 2013, gestão do ex-prefeito José de Souza Neves.

Na data de 15/04/2015, o ex-prefeito Senhor José de Souza Neves, protocolou nesta Casa de Leis, documento requerendo o adiamento da referida Sessão, por mais trinta dias, o que foi deferido por essa Presidência.

O Prefeito municipal, em virtude do feriado do dia 21, (Tiradentes), decretou Ponto Facultativo nessa municipalidade no dia 20/04/2015. E, não tendo nesta Casa de Leis matéria de grande relevância para apreciação na sessão que seria realizada no dia 20/04/2015, vimos solicitar o consentimento e a compreensão dos Nobres colegas, para que a Sessão Ordinária seja realizada no dia 22/04/2015 (quarta-feira) às 19:00 horas, momento que acompanharemos o Poder Executivo, conforme preceitua o Art. 195 do nosso Regimento Interno.

Chapada dos Guimarães-MT., 16 de abril de 2015.

**Vereador JOAIR SIQUEIRA Presidente da Câmara Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO N° 002/2015

#### AVISO

TERMO DE ADESÃO

N° 002/2015

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014**, oriunda da **Ata de Registro de Preço N° 051/2014 do Pregão Presencial n° 057/2014 – C/SRP**, aderente: Prefeitura Municipal DE Colniza, por meio do Ofício N° 079/2015, para a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e concordância de fornecimento por parte da empresa detentora do registro de preços **FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 22.500 (VINTE E DUAS MIL E QUINHETOS), TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.** Sendo o valor de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na av. taruma 116, centro, fone (66) 3571-1000 das 08h00m as 12h30m.

Colniza/MT, em 25 de Março de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 004/2015

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO

**EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO****PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) N° 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 27/03/2015 às 09h00min, na **MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO PROGRAMA DIABETES DE MELLITUS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITAL ANDRÉ MAGGI, LABORATÓRIO MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE MALARIA E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF's), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **Empresa LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 10.832.896/0001-29, Empresa SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME, cujo CNPJ: 06.065.614/0001-38, e Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ SOB N° 36.900.926/0001-80.**

Colniza – MT, em 17 de Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

**LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 011/2015****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) N° 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para Apoio Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito Municipal; Orientação e Assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão municipal; e, Orientação na elaboração de Defesas Administrativas da prefeitura municipal perante os órgãos de controle externo, nas esferas Estadual e Federal. Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 160/2009, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Maio de 2015, às 11h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n°. 01 - Propostas de Preços e n°. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **11h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail [licitacao.colniza@hotmail.com](mailto:licitacao.colniza@hotmail.com), ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 17 Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 006/2015****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO****EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO****PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) N° 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 15/04/2015 às 08h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO SUPRIMENTO PARA A INFORMÁTICA (TONER) PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE NO DEPARTAMENTO DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.** Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame as empresa licitante: **EMPRESA MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, CUJO CNPJ: 03.727.710/0001-06.**

Colniza – MT, em 17 de Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 069/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.644/2014**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n°. 158, Centro, na cidade**

de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRANTE e a empresa BAUMER S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.374.161/0001-30, com sede à Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 181, PQ da Empresa – Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-000, FONE: 19 3805-7675 , E-MAIL: baumer@baumer.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSE HENRIQUE MARCOS CAMARGO, portador da Carteira de Identidade n.º 20286683 SSP/SP, CPF/MF n.º 120.616.768-80, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2014 do Processo Administrativo N.º 29.644/2014, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

27	Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros - Indicado para limpeza de instrumentais canulados e não canulados com tecnologia de remoção por ultrassom. Construído em aço inox AISI 304, com cuba construída em aço inoxidável AISI 304 com cantos arredondados e acabamento polido, não permitindo o acúmulo de resíduo e maximizando a limpeza. Tampa em aço inox AISI 304. Tampa tipo basculante com vedação total através de guarnição em silicone, com sistema de segurança ao usuário que impeça a abertura da tampa durante o funcionamento ou de início do ciclo com a tampa aberta. Sistema de controle de nível (baixo) que não permita danificar partes do equipamento. Deve conter: Adaptadores específicos para diversos diâmetros de canulados com os diâmetros variados de 1, 3, 5, 8 e 10 mm; Sistema automático de dosagem de detergente; Drenagem automática; Controlador lógico; Tela de fácil acesso ao usuário e de simples operação; Pés niveladores; Conexões para entradas de água (quente e fria); Cesto interno com no mínimo 10 (dez) bicos adaptadores com engate rápido; Sistema de registro para coleta de dados através de USB; Botão de emergência que protejam o usuário para eventuais falhas; Em sua programação deve apresentar no mínimo 10 (dez) ciclos programáveis pelo usuário. Resistência de no mínimo 5KW; Tensão 220V; Frequência de 50/60 Hz; Capacidade mínima de 40 litros. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de instalação.	2	BAUMER S/A	BAUMER	R\$ 50.000,000	R\$ 100.000,00
42	Secadora de Traquéias - Gabinete de Secagem - Equipamento de secagem para uso pós lavagem de tubos, mangueiras, instrumentos metálicos, vidros, borrachas, etc. Com portas, câmara e corpo em aço inoxidável AISI 316, com acabamento escovado. Conjunto da câmara deverá ser montado em estrutura de perfis reforçados, em aço inoxidável. Para uma perfeita circulação de ar quente e para que o ar tenha um fluxo adequado atingindo todas as camadas, a câmara deverá ser dotada de paredes com aberturas. Sistema deverá prever um pré filtro e filtro tipo HEPA na entrada do ar, e deverá garantir a circulação de ar limpo e aquecido. Ciclos com aquecimento controlado por um determinado período e resfriamento. O aquecimento deverá ser feito por um grupo de resistências em aço inoxidável, posicionadas na parte superior do equipamento. O sistema de controle de temperatura deverá ser feito por um sensor Tipo "J" flexível, posicionado no duto de sucção do ar de circulação. Controlador Eletrônico, deverá prever grande precisão de controle, com funções embutidas ou seja subida de temperatura por modelo tipo "PID" para evitar uma provável sobre temperatura. Segurança, o equipamento deverá possuir disjuntor motor, com atuação em caso do motor sofrer sobrecarga. Um termostato mecânico deverá proteger o circuito elétrico, evitando-se desta forma, que as resistências continuem ligadas e consequentemente sofram danos. Na retomada o ciclo deverá voltar ao início. O operador deverá ter opção para manutenção do funcionamento do motor por mais tempo, até a queda da temperatura à valores menores que o do patamar. Deverá ainda estar equipada com chave geral para casos de emergência e ou até mesmo desligar o sistema. Dimensões externas : 875 X 755 X 2050 mm ( l x p x a ) tolerância de +-5% Volume interno de no mínimo 520 litros. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de instalação.	1	BAUMER S/A	BAUMER	R\$ 33.000,000	R\$ 33.000,00

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

### 6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

### 6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

### 6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica ([janete.manica@cuiaba.mt.gov.br](mailto:janete.manica@cuiaba.mt.gov.br)) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMS – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos ([helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br](mailto:helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br)) e Sra. Patrícia Gavenda ([termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br](mailto:termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br)).

### 6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

### 6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente a ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, nº 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34

HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRICIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

## 7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

## 7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

- 7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.
- 7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.
- 7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.
- 7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.
- 7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.
- 7.3.7 Havendo qualquer dúvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.
- 7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:
- 7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:
- 7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- 7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;
- 7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.
- 7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:
- 7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;
- 7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.
- 7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.
- 7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:
- 7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
- 8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- 8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- 8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;
- 8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;
- 8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;
- 8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;
- 8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;
- 8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;
- 8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;
- 8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção

de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

#### 9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FORNECEDORA:

JOSE HENRIQUE MARCOS CAMARGO

CPF/MF n.º 120.616.768-80

BAUMER S/A

CNPJ/MF n.º 61.374.161/0001-30

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

RG N.º. / CPF/MF N.º. RG N.º. / CPF/MF N.º.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

#### PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 069/2014

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 04165861-1 e do CPF n.º. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 11.405.384/0001-49, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2049/01 – Joana Darc, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, FONE: 31 3681-6388, E-MAIL: atendimento@alfamed.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. ELIANA LEMOS ACIPRESTE, portadora da Carteira de Identidade n.º M 11.189.144 SSP/MG SSP/GO, CPF/MF n.º 067.091.366-98, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 069/2014 do Processo Administrativo N.º. 29.644/2014, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002; Decretos Municipais n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente n.º 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Central de Monitoração para UTI - Sistema de informação para central de monitorização em tempo real para acompanhamento completo da evolução do paciente através do histórico desde a internação até a saída do paciente, com exibição mínima de até 30 leitos simultaneamente; Mostrar em tela todos os parâmetros e traçados de cada monitor conectado ao paciente; Acompanhar sistema que permita prescrição médica; Opção de seleção e exibição dos traça-	1	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	ALFA MED	R\$ 37.000,000	R\$ 37.000,00

<p>dos e parâmetros desejados; Exibição do último evento ocorrido em cada leito; Permitir congelamento de traçados; Configurar velocidade e ganho; Disparo de NIBP; Disponibilidade de monitorização off-line; Permite a revisão das informações relativas a um paciente que esteja sendo monitorizado na rede através de um computador conectado à intranet / internet do Hospital; Reprodução dos alarmes do monitor multiparamétrico; Indicação com seta do limite de alarme excedido por um determinado parâmetro, de forma semelhante ao monitor; Configuração remota dos limites e níveis de alarme do monitor multiparamétrico; Diferentes tipos de alarmes e toques para diferentes níveis de severidade, conforme norma; Visualização de todos os parâmetros em alarmes, arritmias, alertas (sensor desconectado, eletrodos soltos, etc.) para cada monitor multiparamétrico; Registro de eventos de alarme e arritmia cardíaca; Configuração dos dispositivos que devem alarmar (monitor, central ou ambos); Impressão de histórico de traçados, tendência e evolução tabular, com possibilidade de seleção dos traçados/parâmetros e período desejados; Impressão de cálculos e zoom, disparados do monitor; Impressão de zoom, com parâmetros atuais e últimos 10 segundos de todos os traçados; Memória de até 72 horas para cada paciente, que podem ser arquivados e revisados através no software disponível; Exportação de dados em XLS e DICOM com diversas formas de ondas; Opção de acesso remoto; Monitor de Vídeo LCD de 42"; Impressora Laser; Integração HL7; Visualização e manipulação de imagens médicas (PACS, com protocolo DICOM); Acompanhar impressora, suporte para fixação do monitor na parede e todos os equipamentos necessários para interligar o sistema aos monitores multiparamétricos e ao sistema de informação (rede) do Hospital. Voltagem: 110 V; Frequência de 60 Hz. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de instalação.</p>				
--	--	--	--	--

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/ SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

### 6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

### 6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

### 6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica ([janete.manica@cuiaba.mt.gov.br](mailto:janete.manica@cuiaba.mt.gov.br)) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos ([helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br](mailto:helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br)) e Sra. Patrícia Gavenda ([termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br](mailto:termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br)).

### 6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

### 6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que

seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, N° de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRICIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer dúvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

- 8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;
- 8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;
- 8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;
- 8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;
- 8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;
- 8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;
- 8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- 8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
- 8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;
- 8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;
- 8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.
- 8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:
- 8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- 8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

#### 9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por serviços designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
 ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FORNECEDORA:

\_\_\_\_\_  
 ELIANA LEMOS ACIPRESTE  
 CPF/MF n.º 067.091.366-98  
 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
 CNPJ/MF n.º. 11.405.384/0001-49  
 TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/05/2015 às 08h30min, Licitação do tipo “Menor Preço por Item”, cujo objeto visa o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, e para o transporte de acadêmicos do nosso município até os municípios de Cáceres e Araputanga, nas eventuais substituições da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do Email: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 17 de abril de 2015.

Gustavo Alves do Carmo  
 Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 086/2015

PORTARIA N.º 086/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença à servidora Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro**, portadora do CPF nº. 486.974.781-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/

04/2015 a 27/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 084/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 087/2015**

PORTARIA N.º 087/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença à servidora Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**, portadora do CPF nº. 241.597.511-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/04/2015 a 01/05/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2011.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 30/04/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20/04/2015.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 088/2015**

PORTARIA N.º 088/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Evanil de Paula dos Reis**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença à servidora Evanil de Paula dos Reis**, portadora do CPF nº. 352.688.911-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/03/2015 a 01/05/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 089/2015**

PORTARIA N.º 089/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivanilda Aparecida de Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença à servidora Ivanilda Aparecida de Souza**, portadora do CPF nº. 488.675.861-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/03/2015 a 26/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 077/2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 091/2015**

PORTARIA N.º 091/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosivania Ferreira Garcia**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença a servidora Rosivania Ferreira Garcia**, portadora do CPF nº. 923.612.421-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/04/2015 a 07/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 149/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em 20.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 092/2015**

PORTARIA N.º 092/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Lourdes Vittorazzi**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Maria de Lourdes Vittorazzi**, portadora do CPF nº. 688.323.977-49, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/05/2015 a 07/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 032/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 09/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 093/2015**

PORTARIA N.º 093/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria das Graças Cristiano**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Maria das Graças Cristiano**, portadora do CPF nº. 241.582.911-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/04/2015 a 24/05/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 029/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 26/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO/2014**

**EDITAL**

Encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Finanças, o Balancete da Prefeitura Municipal de Cáceres, relativo ao mês de **DEZEMBRO/2014**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres-MT., 16 de abril de 2.015

**BRUNO FRANK TEIXEIRA****Secretário Municipal de Finanças**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 085/2015**

PORTARIA N.º 085/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marilsí das Dores Queiroz**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º**Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença à servidora Marilsí das Dores Queiroz**, portadora do CPF nº. 000.777.331-50, efetiva no cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/04/2015 a 07/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 090/2015**

PORTARIA N.º 090/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucinete Marques Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º**Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença à servidora Lucinete Marques Souza**, portadora do CPF nº. 535.325.891-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/04/2015 a 31/05/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT, durante o ano letivo de 2015.”

**Vencedor:**

Nome	CNPJ:	Valor Total
K.A.M PEREIRA – ME	08.497.090/0001-80	R\$ 75.900,00
ITEM 2	-	FRACASSADO

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 17 de Abril de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº 049/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**CONTRATADA:** RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.**PRAZO ADITIVADO:** 210 dias a partir de 23/04/2015**VALOR:** PERMANECE INALTERADO**SMS JAURU MT  
RESOLUÇÃO N.º 009/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução N° 009/2015 de****09**

de Abril de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do BALANCETE referente ao mês de Dezembro do ano de 2014, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de DEZEMBRO de 2014 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 09 de Abril de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT  
RESOLUÇÃO N.º 010/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução N° 010/2015 de****09**

de Abril de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Folha de Pagamento referente ao mês de MARÇO do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de MARÇO de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 09 de Abril de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT  
RESOLUÇÃO N.º 009/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução N° 009/2015 de****09**

de Abril de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do BALANCETE referente ao mês de Dezembro do ano de 2014, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de DEZEMBRO de 2014 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 09 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

\_\_\_\_\_  
Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT  
RESOLUÇÃO N.º 011/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução N° 011/2015 de 09**

*de*

Abril de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de Fevereiro e Março do ano de 2015, referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 referente aos meses de Fevereiro e Março de 2015, da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 09 de Abril de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

\_\_\_\_\_  
Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT  
RESOLUÇÃO N.º 012/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N° 012/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício 2015.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 09 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

\_\_\_\_\_  
Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATO:** N° 046/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CONTRATADA:** CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP

**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 046/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

**PRAZO ADITIVADO:** 210 dias a partir de 21/04/2015

**VALOR:** PERMANECE INALTERADO

**SMS JAURU MT  
RESOLUÇÃO CMS N.º 008/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução N° 008/2015 de 26**

de

Março de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Março de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de Julho de 2014 a janeiro do ano de 2015, referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 referente aos meses de Julho de 2014 a Janeiro de 2015, da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Março de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

\_\_\_\_\_  
Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATO:** N° 050/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**CONTRATADA:** RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 050/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.**PRAZO ADITIVADO:** 210 dias a partir de 23/04/2015**VALOR:** PERMANECE INALTERADO**EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATO:** N° 048/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**CONTRATADA:** CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 048/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.**PRAZO ADITIVADO:** 210 dias a partir de 23/04/2015**VALOR:** PERMANECE INALTERADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 001-2015****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda.**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível; Gasolina, Álcool, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10”**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** 2.207.100,00 (Dois Milhões, Duzentos Sete Mil, Cem Reais).**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Russi & Russi Ltda. – CNPJ: 36.958.262/0002-91**RESULTADO PREGÃO 001-2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA, ALCOOL , OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S-10”:

VENCEDOR:

**RUSSI & RUSSI LTDA – CNPJ: 36.958.262/0002-91**

VALOR TOTAL: R\$ 2.207.100,00(Dois Milhões, Duzentos Sete Mil, Cem Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 19 DE MARÇO 2015.

Diva Maria Santos Gardin
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREVILUCAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde MT.

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações).

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2013**

DATA: 17/04/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Licença de uso de sistema de Informação para gestão do regime próprio de previdência social.

CONTRATADA:AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e cem reais) mensais.

N.E.: 00096/2015

VIGÊNCIA: Até 29/08/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

DIRETORA EXECUTIVA

**PREVILUCAS  
PORTARIA N.º 098/2015**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARLUZE DE ALMEIDA NONATO.”**

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 112, incisos I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal n.º 2.134, de 25 de Junho 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Anexo I - Tabela Única-Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar n.º 050, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública Municipal, com último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.126 de 10 de junho de 2013;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Marluze de Almeida Nonato**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 478.762 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 344.714.801-20, efetiva no cargo de Professora Magistério - 30 horas, Classe “G1”, nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde/MT, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.04.02906P, até posterior deliberação.

Art. 2º.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de abril de 2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO PIVETA

Prefeito Municipal

**PREVILUCAS  
PORTARIA N.º 096/2015**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FATIMA APARECIDA DA LUZ PAULO.”**

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FATIMA APARECIDA DA LUZ PAULO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **16 de ABRIL de 2015 e término em 15 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02882P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **16/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/04/2015.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2015**

**Objeto do Pregão:** Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção nas praças públicas do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Data:** 17 de Abril de 2015.

**Empresa Vencedora:** Lote 0001: O lote restou fracassado ; Lote 0002 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 222,85 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos); Lote 0003 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 428,76 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos); Lote 0004 a empresa: W.C.H. COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais); Lote 0005 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME- FILIAL, com o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais); Lote 0006 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 20.999,40 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Lote 0007 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 6.989,85 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Lote 0008 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais); Lote 0009 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais); Lote 0010 a empresa: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 2.999,56 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); Lote 0011 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.894,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Lote 0012: O lote restou fracassado

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Abril de 2015.

**Károle Graziela Sontag**

**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2015**

**Objeto do Pregão:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e instrumentais para equipar o PSF XV, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Data:** 16 de Abril de 2015.

**Empresa Vencedora:** CIRURGICA GONÇALVES LTDA, vencedora dos itens 20,21,25,26,35,43,45,49,54,57,58,63,64,65,70,81,82,83,94,95,96,97,98,99,100,101,106,109,116,126,127 e 128 totalizando o valor total de R\$ 9.165,60 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); L. P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASS. E PRESTAÇÃO DE SER. LTDA vencedora dos itens 03,05,08,15,17,24,27,31,36,38,39,40,41,42,44,46,47,50,52,53,55,56,59,60,71,73,74,75,76,77,78,80,84,85,86,105,107,108,120,133,136 e 138 totalizando o valor total de R\$ 12.600,11 (doze mil, seiscentos reais e onze centavos); DENTAL REZENDE LTDA vencedora dos itens 01,11,22,29,32,34,87,88,111,118,119,121,122,123,129,132,135 e 137 totalizando o valor total de R\$ 23.369,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); ATALAIÁ HOSPITALAR LTDA ME vencedora dos itens 02,04,10,13,16,18,19,28,48,51,66,67,68,72,79,89,91,112,113,114,115,11

7,130 e 134 totalizando o valor total de R\$ 14.295,30 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); MARVIL DECORAÇÕES LTDA-ME vencedora do item 061 totalizando o valor total de R\$ 8.883,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e três reais);

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Abril de 2015.

**Károle Graziela Sontag**

**Pregoeira**

**PREVILUCAS  
PORTARIA N.º 095/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **LAYSE CAROLINE BALDO GARCIA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LAYSE CAROLINE BALDO GARCIA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de ABRIL de 2015e término em 22 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02884P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **07/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/04/2015.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 DE ABRIL DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 2628.0281488-19/2008 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 97.531.021/0001-75 com o valor de R\$ 637.008,92. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Abril de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
3º ADITIVO 61/2014**

3ºADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.686.273/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 120(cento e vinte) dias. Data: 26/12/2014. Assinam – Sebastião Gilmar

Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratado.

**LICITAÇÃO  
RESULTADOS DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º **21/2015**, cujo Objeto é a **Locação De Caminhão Truck Basculante Por Hora Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Nobres - MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 02/04/2015, foi sagrada vencedora a empresa **H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME**, com o valor por hora de R\$ 73,00 (setenta e três reais), totalizando o valor de **R\$ 525.600,00** (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) ao ano.

Nobres, 07 de abril de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA - Prefeito Municipal De Nobres**  
NADIR DA SILVA - Pregoeira

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º **22/2015**, cujo Objeto é a **Aquisição de Grama Esmeralda**. Cuja abertura ocorreu no dia 23/03/2015, foi sagrada vencedora **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME**, inscrita **CNPJ n.º 10.956.025/0001-17**, com global de **R\$ 10.092,70** (dez mil, noventa e dois reais com setenta centavos).

Nobres, 01 de abril de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA - Prefeito Municipal De Nobres**  
NADIR DA SILVA - Pregoeira

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º **23/2015**, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Médico Veterinário para Execução de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área, no município de Nobres MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 02/04/2015, foi declarada DESERTA.

Nobres, 06 de ABRIL de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA - Prefeito Municipal De Nobres**  
NADIR DA SILVA - Pregoeira

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º **24/2015**, cujo Objeto é a **Locação De Banheiros Químicos, Tendões E Tapumes**. Cuja abertura ocorreu no dia 09/04/2015, foi sagrada vencedora dos **LOTES 01 e 02** para a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, CNPJ n.º 17.505.616/0001-17 com valor global de **R\$ 7.014,00** (sete mil e quatorze reais), e dos **LOTE 03 a 05** para a empresa **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA - ME**, CNPJ n.º 12.036.346/0001-29, com o valor global de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Nobres, 13 de abril de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA - Prefeito Municipal De Nobres**  
NADIR DA SILVA - Pregoeira

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º **25/2015**, cujo Objeto é a **Aquisição De Instrumentos Musicais Para Fanfarra Das Escolas Municipais Do Município De Nobres - Mt**. Cuja abertura ocorreu no dia 09/04/2015, foi sagrada vencedora dos os **ÍTENS 01,02,04,05,07,08,09,10,12,18,19,20,21,22,23,25**, para a empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**, com valor total de **R\$ 20.251,39** (vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Nobres, 14 de abril de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA - Prefeito Municipal De Nobres**

NADIR DA SILVA - Pregoeira

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Lavagem da Frota da Secretaria de Obras do Município de Nobres-MT**. cuja abertura ocorreu no dia 13/04/2015, foi sagrada vencedora a empresa **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA - ME**, CNPJ n° 21.189.029/0001-33, com valor total de **R\$ 117.240,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais)**.

Nobres, 15 de abril de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA - Prefeito Municipal De Nobres**

NADIR DA SILVA - Pregoeira

**LICITAÇÃO  
ANULAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO***PREGAO PRESENCIAL SRP 027/2015*

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, resolve pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n° 046/2015 do Pregao Presencial SRP n° 027/2015, com previsão legal no artigo 49 e Parag.da Lei n° 8.666/93, **QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT.**

Nobres-MT, 17 de Abril de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015****AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n°. 03.507.514.0001/26, por intermédio da Pregoeira, Sr. Valquiria Ana de Campos, usando da competência delegada pela Portaria 093/2015 de 13 de Abril de 2015, torna público, aos interessados O **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n°. 436/2015, Pregão Presencial 17/2015, o qual objetivava - : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de bens de consumo: **RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG** para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT por razões de interesse e moralidade pública com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Abril de 2015.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 27/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE ADESÃO N° 11/2015 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2014- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Lacerda, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 036/2014, Ata de Registro de Preços, lançado pela Prefeitura Municipal de Sapezal- MT, o qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE PALCOS, LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS**, detentora da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 036/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, para atender a diversas Secretarias desta Municipalidade. O pagamento será efetuado com recursos próprios de município.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto N° 7.892 de 23/01/2013).

Nova Lacerda, 20 de abril de 2015.

**José Carlos Monteiro Júnior**

Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N° 06/2015**

DISPENSA LICITAÇÃO N° 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 06/2015, cujo objeto é Aquisição de tanque combustível com capacidade de 2000 litros equipado com carroceria de locomoção e bomba de abastecimento, atendendo a necessidade da secretaria de Educação.

**Favorecida: PRATA 7& CIA LTDA**Valor: **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 20 de abril de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2015****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2015.

**ABERTURA:** 07 de maio de 2015 às 08:30 horas;**CRENCIAMENTO:** das 08:20 às 08:30 horas;

**OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, TIJOLOS DE ALVENARIA, MADEIRA TIPO RIPÃO MEDINDO 6X2,5M E FERRAGENS CA- 50 E CA60, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DE VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de abril de 2015.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****CONVÊNIO Nº 02/2015****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ANA MARIA HERNANDES GONZALES REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO – PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro **ANA MARIA HERNANDES GONZALES**, cubana, solteira, Médica, registro único n.º MT-5100068, inscrita no CPF/MF sob nº 067.227.721-28, passaporte n.º E084615, residente e domiciliada no distrito de Brianorte, no município de Nova Maringá-MT doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convênio para repasse de auxílio financeiro, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

**01.1** – Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 788/2014, com alteração da Lei Municipal n.º 817/2015, Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos e neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

02.1

– O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para pagamento de despesas destinadas à concessão de auxílio alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**03.1** – O valor do auxílio financeiro, objeto do presente Convênio, importa em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.1** – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 07. 002. 10. 301. 0071. 2.078 33.90.48.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**05.1** – O prazo do presente Convênio será de **09 (nove) meses, iniciando a vigência em 14/04/2015, com seu término em 14/01/2016.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS**

**06.1** - O valor será pago ao Convenente em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até os dias 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Convenente.

**06.2** – É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao repasse financeiro do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

**07.1** – O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Convenente:

- a) Cobrir dentro das necessidades básicas e essenciais destinadas à alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
- b) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o contrato de locação de imóvel residencial.

c) Apresentar, prestação de contas para ao Município, comprovando o pagamento efetuado do aluguel, equivalente ao valor especificado no contrato de locação.

d) Apresentar comprovação do exercício das atividades inerentes ao Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**08.1** – O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações da Concedente:

- a) Repassar, mensalmente, a importância estabelecida na cláusula sexta.
- b) Exigir a prestação de contas com o comprovante de pagamento da mensalidade paga com o auxílio financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**09.1** – A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) **Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.**

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização do objeto deste convênio será efetuada pelo (a) gestor de Contratos, a ser oportunamente designado pelo Secretário de Administração e Departamento de Licitações e Contratos, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e Recibos e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**10.2** -. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONVENENTE.

**10.3** -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**10.4** -. A fiscalização por parte do CONCEDENTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONVENENTE sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**10.5** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

**10.6** -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

**10.7** - Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o CONVENENTE sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

**10.8** - Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

**10.9** - Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONVENENTE, o gestor de contrato, expedirá ofício à convenente, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções

no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 - Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 9. 612/98, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 4.320/66 e Lei Municipal nº. 788/2014, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 14 de abril de 2015.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Concedente

ANA MARIA HERNANDES GONZALES

PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Conveniente

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. ECONOMIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

##### EDITAL COMPLEMENTAR 003

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Geder Luiz Genz**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

#### 1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS:

a. ANEXO I – REAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO – CADÚNICO;

b. ANEXO II – RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO – DOADOR DE SANGUE E HIPOSSUFICIENTE.

Nova Mutum, 20 de abril de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 PROCESSO N.º 006/201

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 006/2015, de acordo com a Lei nº 8666/93, torna público a **segunda prorrogação** da licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo Horizonte do Norte com área construída de 122,40 m/2**, conforme especificado no anexo I do edital. Nova data para início da sessão: **Dia 08/05/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital atualizado poderão acessar o endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Concurrenca-Publica/> ou ainda solicitar nos endereços de email [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) ou [licitacaonhn@hotmail.com](mailto:licitacaonhn@hotmail.com) ou pelo telefone (66) 3559 1900.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de Abril de 2015.

JULIANO GAMBÁ

Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### RESOLUÇÃO CMDCA 001/2015

**Súmula:** *Dispõe sobre a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Municipal Nº 420/2005 de 07/06/2005 e suas alterações posteriores Lei Municipal Nº 646/2012, de 12 de Dezembro de 2012 e nos termos do seu Regimento Interno.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

Rosania Neves Rosa – Presidente  
Isabella Mendonça Paiva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Gercilene Sousa Martins – Conselheira Governamental  
Hilda Lima da Silva – Conselheira Não-Governamental  
Heylla Santana da Silva – Diretora da APAE  
Marcia Camargo Marçal – Orientadora do PROJOVEM Adolescente  
Lorraine Ferreira dos Reis – Adolescente  
Dayana Santos Souza – Adolescente

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 17 de Abril de 2015.

Rosania Neves Rosa

Presidente do CMDCA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÃO 001/2015

**Súmula:** *Aprovação do Plano de Ação 2015*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei N° 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal N° 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 15 de Abril de 2015, sob a Ata N° 001/2015,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2015, instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou a continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços sociassistenciais, disponível no sistema informatizado SUAS Web.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 17 de Abril de 2015.

**Hilda Lima da Silva**

Presidente do CMAS

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**


---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO N° 022/2015** na modalidade **PRESENCIAL**, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel, óleo diesel S10, Etanol e Gasolina comum, Arla 32), atendendo as necessidades da Administração Pública do Município de Paranatinga, e de suas respectivas Secretarias. A Empresa J. CAVALHEIRO - COMÉRCIO - ME, Foi vencedor do Certame com o valor de R\$ 6.635.282,500 (Seis Milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois e cinquenta centavos).

Paranatinga-MT, 17 de abril de 2015.

**Lúcia Aparecida de França Corrêa**

Pregoeira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**


---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 004/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE 004/2015**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite N° 004/2015, cuja abertura ocorreu às 15h 00min do dia 17/4/2015, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Z8 Publicidade Ltda**, situada na Rua Buenos Aires, 551 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT. Inscrição no CNPJ: 14.974.034/0001-91. Com o valor global de R\$ 189.360,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 17 de abril de 2014.

**Alessandro dos Santos Oliveira**

Presidente da CPL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**


---

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PR - 041/2015**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **041/2015**.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **031/2015**.

**OBJETO:** Pregão presencial para Registro de Preços para contratação de 02 Instrutores (A) de Capoeira, 01 Instrutor (A) de Aulas de Violão, 01 Instrutor (A) de Karate, 02 Instrutores (A) de Musica, 02 Instrutores (A) de Canto Coral e um Regente da Banda Municipal, uso da Secretaria e Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Querência - MT.

**DATA:** 06/05/2015

**HORÁRIO:** 14h30min horário local

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro (a)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**


---

**CONTABILIDADE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2015**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2015**

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2015.

A audiência será realizada no dia 24/04/2015 às 15 h., no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, centro – Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de abril de 2015

**TARCÍSIO FERRARI**

*Prefeito Municipal*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**


---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CON-**

**TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 06/05/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br), email: [licitacaorosalario@hotmail.com](mailto:licitacaorosalario@hotmail.com).

Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 14 - 2015**

**DECRETO N° 014/2015,**

**De 17 de Abril de 2015.**

*“Decreta Ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as comemorações alusivas ao dia 21 (vinte e um) de Abril, data em que se comemora o Dia de Tiradentes, Mártir da Inconfidência Mineira;

Considerando a Lei Federal 662, de 6 de Abril de 1.949 que institui o dia 21 (vinte e um) de Abril, em que se comemora o Dia de Tiradentes, Mártir da Inconfidência Mineira, como feriado nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 20 (vinte) de Abril de 2015.

**Parágrafo Único:** Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2015;

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 047/2015**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de SALÁRIO-METERNIDADE a servidora Sra. CATIUCIA OLIVEIRA PONDELEKI.”**

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concedero benefício de

SALÁRIO-METERNIDADE

, a servidora Sra. CATIUCIA OLIVEIRA PONDELEKI, portadora do RG nº.13893963, SSP/MT, e do CPF nº. 003.237.511-56, residente e domi-

niada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de FARMACEUTICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 26/02/2015 e termino em 25/06/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, N°. 2015.08.00009P.

**Art. 2º -** A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 24/03/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 049/2015**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA ao servidor Sr. ANGELO PONCIANO DE SOUZA.”**

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concedero benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr.

ANGELO PONCIANO DE SOUZA

, portadora do RG nº. 403403, SSP/MT e do CPF nº. 405.329.501-78, residente e domiciliada neste município, servidor EFETIVO, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2015 e termino em 30/04/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, N°. 2015.05.00003P.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 03/03/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 050/2015**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA ao servidor Sr. DEIVISON PEDROSO DE ALMEIDA.”**

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concedero benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr.

DEIVISON PEDROSO DE ALMEIDA

, portadora do RG nº. 542010, SSP/MT e do CPF nº. 103.047.381-15, residente e domiciliada neste município, servidor EFETIVO, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 06/03/2015 e termino

em 31/07/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, N°. 2015.08.00008P.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 02/03/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 018/2015**

**“Dispõe sobre readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras”.**

*O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MATO GROSSO, Dr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a readaptação da servidora ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em pericia por junta médica oficial a partir de 15/11/2014 à 20/05/2015, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua secretaria de origem para novas atribuições.

Art. 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 020/2015**

**“Dispõe sobre readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras”.**

*O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MATO GROSSO, Dr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a readaptação da servidora

NORMA SUELY FELIX PINTO

para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em pericia por junta médica oficial a partir de 15/11/2014 à 20/06/2015, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua secretaria de origem para novas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 022/2015**

**“Dispõe sobre readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras”.**

*O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MATO GROSSO, Dr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a readaptação da servidora

VALDIRENE CARDOSO DE MORAES

para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em pericia por junta médica oficial a partir de 05/02/2015 à 05/05/2015, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua secretaria de origem para novas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 023/2015**

**“Dispõe sobre readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras”.**

*O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MATO GROSSO, Dr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a readaptação da servidora

DULCINÉIA L. PIRES DE CAMARGO ARAÚJO

para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em pericia por junta médica oficial a partir de 15/11/2014 à 2/04/2015, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua secretaria de origem para novas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2015**

**Contrato nº 04/2015 - Data: 02/03/2015 - Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME- Valor: R\$ 6.250,00 ( seis mil duzentos e cinquenta reais) Objeto: A Manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal ( www.CamaraRosárioOeste.com.br), Sistemas, Sistemas de OUVIDORIA E SIC, Serviços de Informação ao Cidadão (Via Web), –MT, Município de Rosário Oeste - MT. Vigência: 02/03/2015 a 31/12/2015. - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de março de 2015.**

**VER.BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

- PRESIDENTE -

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 019/2015**

**“Dispõe sobre readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras”.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MATO GROSSO, Dr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a readaptação da servidora

CINTIA MARA FELIX PINTO

para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em pericia por junta médica oficial a partir de 05/02/2015 à 09/04/2015, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua secretaria de origem para novas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2015**

**Contrato nº 02/2015 - Data: 24/02/2015 - Contratado: ALEX BRITO LEMES - Valor: R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais) - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de consultoria em informática, manutenção preventiva, corretiva, de servidor e suporte no envio das informações informatizadas – APLIC e Tempestivas de Processos Licitação e quando for o caso informações ao GEO-OBRS, tendo em vista o envio em tempo hábil para atender as Resoluções e Determinações do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. – Dot. Orçamentária 0101031013200233.90.39.0000 - Vigência: 24/02/2015 à 24/12/2015 - Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 24 de fevereiro de 2015.**

VER. BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

- PRESIDENTE

**ROSARIO PREVI  
PORTARIA 021/2015**

**“Dispõe sobre readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras”.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MATO GROSSO, Dr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a readaptação da servidora

MARIA NELÇA GOMES DA SILVA

para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em pericia por junta médica oficial a partir de 05/02/2015 à 05/05/2015, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua secretaria de origem para novas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005-2015 SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Pregão nº 005/2015 na forma presencial Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 07 de maio de 2015 às 09h00 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Santa Cruz do Xingu/MT, 20 de abril de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N.15/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Srª **JUSAMY PEREIRA SILVA** designado pela Portaria nº 14/2013 de 04 de janeiro de 2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza, higiene, material de limpeza hospitalar, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para uso das secretarias da administração em geral para aproximadamente oito meses. A Pregoeira decide declarar vencedores do objeto do certame com 27 itens a empresa G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA inscrita no CNPJ Nº24.978.538/0001-33. e com 16 itens a empresa JW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº14.912.175/0001-80. e com 62 itens a empresa OLDEIR FONSECA BARROS-ME inscrita no CNPJ Nº36.879.021/0001-76, e com 82 itens a empresa MARIA DE LURDES BEQUIMAN MACIEL-ME-SURPMECADO LIDER inscrita no CNPJ Nº03.038.044/0001-07. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 16 de abril de 2015. **JUSAMY PEREIRA SILVA- Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.462, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015, destinado a Segurança Pública e Fiscalização no Trânsito e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional

Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até 1.960.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil reais), destinada a atender à seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Governo

11.001 – Gabinete do Secretário

11.001.06 – Segurança Pública

11.001.06.183 – Informação e Inteligência

11.001.06.183.0021-Gestão das Políticas Públicas Setoriais

11.001.06.183.0021.1.237 – Implementação de Sistema de Seg. Pública e Fiscalização Trânsito.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - R\$ 1.960.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Governo

11.001.06.183.0021.1.237 – Implementação de Sistema de Seg. Pública e Fiscalização Trânsito

4490.52.00.00.00 (715)– Equipamento e material permanente – R\$ 1.300.000,00

12 – Secretaria Municipal de transportes

12.001.25.752.0039.1.169 – Exec. de Proj. de Ilum. de Canteiros Centrais

4490.51.00.00.00 (485) – Obras e Instalações -R\$ 320.000,00

12 – Secretaria Municipal de transportes

12.001.26.782.0039.1.142 – Aquis. de Caminhões, Veículos e Maq. Pesadas

4490.52.00.00.00 (500) – Equipto e material permanente R\$ 340.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS –  
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando os recursos apresentados pelas licitantes decide: conhecer o recurso da empresa **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 05.523.051/0001-59**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, para no mérito negar provimento, mantendo-se irreformável a decisão que **DECLASSIFICOU a empresa do certame, por não atingir a pontuação mínima exigida de 70 (setenta) pontos, nos termos do item 6.2 alínea “b” do edital; NOVA MÍDIA PUBLICIDADES LTDA - ME, CNPJ 02.416.777/0001067**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, para no mérito dar provimento parcial acrescentando 1 ponto na nota técnica, passando a nota final para

37,50 pontos, portanto, mantém-se a empresa

DECLASSIFICADA, do certame, por não atingir a pontuação mínima exigida de 70 (setenta) pontos, nos termos do item 6.2 alínea “b” do edital.. Sendo assim, marca-se para o dia 23 de abril de 2015 às 10:00 (fuso horá-

rio de Sorriso/MT), a sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 349, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 043/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais interessadas os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Adriana Tavares;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fabio César Beltrame;
- f) Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 20 de abril de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 348, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Cria a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas Inservíveis para o serviço público municipal, destinados a Leilão, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2015.

**Parágrafo único.** A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Jesué Soares dos Santos – Mat. 2191, RG 4.282.544-57 SSP/SP, CPF 291.614.478-11, residente à Rua das Palmeiras, 336, Centro, Sorriso-MT.

II

– Dirceu Oberosler – Mat. 104, RG 12R1.382.693 SSP/SC, CPF 471.051.789-49, residente à Rua Noel Rosa, 163, Jardim Alvorada Sorriso-MT.

III – Gilmar Luiz Zanatta – Mat. 5629, RG 26401258 SSP/MT, CPF 459.986.040-91, residente à Estrada do União, chácara AB, s/n, Sorriso-MT.

IV – Sebastião Fernandes da Silva – Mat. 98, RG 424 762 SSP/RO, CPF 478.862.502-49, residente à Rua Lousiana, 1850, Jardim Califórnia, Sorriso-MT.

V – Ginaldo Oliveira Magalhães – Mat. 03, RG 1.133.645-5 SSP/MT, CPF 817.416.001-97, residente à Rua Teles Pires, 70, Centro, Sorriso-MT.

VI – José dos Santos Monteiro – Mat. 88, RG 1075 781 SSP/MA, CPF 282.582.313-91, residente à Travessa Peixes, 310, Jardim Primavera, Sorriso-MT.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor Jesué Soares dos Santos e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

Art. 3º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inseríveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 347, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia fiscal de obra, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal da Obra, referente à Tomada de Preço nº 009/2015, Contrato nº 032/2015, cujo objeto é Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula no Assentamento Jonas Pinheiro, a Engenheira Civil Leonice Sônia de Toni, CREA 120130558-6.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 325 de 08 de abril de 2015.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 17 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Substitui membro da Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 003/2013 da Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico e Social do

Centro Oeste – ADESCO, nomeados pela Portaria nº 499 de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir a servidora Vanessa dos Santos Dall'Agnol Maschio pela servidora Jeneci Ana Rissi na Comissão de Fiscalização, com a finalidade de fiscalizar o Termo de Parceria 003/2013 da Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 345, DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de Equipamentos de Climatização, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
- c) Secretaria Municipal de Governo: Bianca Arruda Melo;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Correa;
- e) Secretaria Municipal de Cidade: Ginaldo Magalhães;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;
- g) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Juliano Pires;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Jesué Soares dos Santos;
- i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fabio César Beltrame;
- j) Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos, Everson Aparecido Reis e Adriana Tavares;
- k) 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar: Cap. Sheila Sebalhos Santana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 16 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 344, DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Taynná Vacaro M. Alves, como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 042/2015, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) caminhonete pick-up, nova (zero quilômetro), ano 2015, tração 4x4, motor 2.2, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, a diesel, que será destinada ao uso da Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 350, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o servidor Marilha Piccoli a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor Marilha Piccoli, que se encontra em gozo de Licença Particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas, matrícula 1640, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16.04.2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 351, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a função Gratificada do servidor Jeneci Ana Rissi, matrícula 230, de FG 02 para FG 06, a partir de 01.04.2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 352, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
1640	Marilha Piccoli	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20 horas	16.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 353, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6056	Queila Aparecida dos Santos	Coordenador de Proteção Social Básica I	20.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.464, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Denomina e torna de utilidade as estradas vicinais do Município de Sorriso, de acordo com os mapas em anexo, revoga a Lei nº 2.074/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominadas e declaradas de utilidade pública as Estradas Vicinais do Município de Sorriso, elencadas na presente Lei.

ID	NOME	VIA (KM)
1	Estrada Bedin	16,29
2	Estrada Leonardo	13,98
3	Estrada Pressi	18,73
4	Estrada Rubin	16,67
5	Estrada Lírio Nazari	27,56
6	Estrada Ferraz	9,92
7	Estrada Leonel	5,91
8	Estrada Fazenda Ivandré	4,95
9	Estrada Fazenda Jatobá	9,24
10	Estrada Fazenda Paranatinga	6,91
11	Estrada Fazenda Francio	7,60
12	Estrada Fazenda São Luiz	15,88
13	Estrada Fazenda Bochi	12,57
14	Estrada Fazenda Valdameri	15,38
15	Estrada Fazenda Cella	12,54
16	Estrada Fazenda Nardi	7,98
17	Estrada Fazenda Marmeleiro	9,05
18	Estrada Fazenda Gardin	9,96
19	Estrada Antiga Faz. Ipiranga	6,05
20	Estrada do Galo	17,33
21	Estrada Fazenda Maritaca	12,78
22	Estrada Fazenda Rancho Bom	7,16
23	Travessa Rossato	7,26
24	Travessa Santa Maria	25,87
25	Estrada Antiga Tropical	20,95
26	Estrada Fazenda Milenio	5,10
27	Travessa Fazenda Novo Milenio	6,46
28	Travessa Paulista	7,03
29	Estrada Possamai	69,81
30	Estrada Pontal do Verde	38,11
31	Estrada Zonta	8,26
32	Estrada Vale do Verde	48,72
33	Estrada Capinzal	10,55
34	Estrada Fazenda Rigon	29,25
35	Estrada Fazenda Lampião	17,23
36	Travessa Fazenda Pigatto	5,94
37	Estrada Canoa Quebrada	5,51
38	Estrada Evanir Germiniani	5,74
39	Estrada Fazenda Santa Izabel	6,37
40	Estrada Santa Maria	25,86
41	Estrada Chiapetti	42,22
42	Estrada Fazenda Maraschin	2,20
43	Estrada Chacaras Camissio	3,23
44	Estrada Chácaras Riedi	3,50
45	Estrada Fazenda Itachin	21,64
46	Estrada Cascata	25,03
47	Estrada Colombo	10,11
48	Estrada Melão	23,92
49	Estrada Sadia	10,95
50	Estrada Fazenda Vip	9,65
51	Travessa Fazenda Castelo	10,48
52	Estrada 404	130,54
53	Estrada Armando	11,85
54	Estrada Carazinho	13,16
55	Estrada Preima	9,66
56	Estrada Chacara Teles Pires I	4,43
57	Linha Norte	18,51
58	Linha Vargas	7,14
59	Linha Ingá	21,91
60	Travessa COPACEL	24,05
61	Estrada Potrich	17,71
62	Travessa Piccinin	11,67
63	Estrada Fazenda Beledelli	7,37
64	Linha Ibpasa	19,44
65	Travessa Fazenda Machado	15,44
66	Travessa Marauense	11,63
67	Linha Morocó	25,84
68	Travessa Teles Pires	20,67
69	Estrada Demori	15,22
70	Estrada Fazenda Águas Claras	11,65
71	Estrada Fazenda Marabá	10,96
72	Travessa da Comunidade Morocó	7,57
73	Estrada Assentamento	20,25
74	Travessa Santa Rosa	6,17
75	Estrada Antiga 404	7,72
76	Estrada Nervo	15,57
77	Estrada Fazenda Viganó	7,42

78	Estrada Fazenda 3F	10,17
79	Estrada Fazenda Celeste	13,83
80	Estrada Fazenda Machado	7,81
81	Estrada Fazenda Graibin	16,79
82	Estrada Fazenda Martini	16,16
83	Estrada Fazenda Paulista	8,91
84	Linha Cedro Rosa	5,76
85	Estrada Fazenda Canan	10,09
86	Linha do Pau Oco	4,61
87	Linha Sodema	5,00
88	Estrada Fazenda Ferronato	11,08
89	Travessa Fazenda Santa Fé	11,78
90	Travessa Aires	12,59
91	Estrada Santo André	5,32
92	Travessa Bom Futuro	10,89
93	Travessa São Cristóvão	22,98
94	MT - Não pavimentadas	155,14
95	MT - Dúvida Traçado	55,69
	TOTAL	1.629,58

Art. 2º Os mapas das estradas vicinais do Município de Sorriso, em anexo, são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.074, de 23 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.463, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Atletas do Futuro, estabelece os objetivos e os incentivos, revoga as Leis nº 2.317/2014 e 1606/2007, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa **ATLETAS DO FUTURO** visando incentivar o desenvolvimento esportivo dos estudantes-atletas do Município de Sorriso e nortear-se-á pelos seguintes objetivos:

- Incentivar os estudantes-atletas de diferentes modalidades esportivas, com destaque em competições de nível estadual, nacional e até internacional.
- Proporcionar aos estudantes-atletas, praticantes de modalidades esportivas diversas, oportunidade de aperfeiçoar o seu desempenho através de ajuda de custo, continuando os treinamentos esportivos.
- Premiar os estudantes-atletas que se destacarem, por seu talento esportivo, pela sua dedicação ao esporte e pela sua situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa Atletas do Futuro é dividido em 3 categorias: Nacional, Estadual e Talento. Em todas as categorias os atletas devem seguir os seguintes critérios:

- Ter idade de, no máximo 18 (dezoito anos);
  - Estar frequentando escola regularmente;
  - Ser praticante das modalidades esportivas que integram o elenco de esportes das competições dos Jogos Estudantis Mato-grossenses e dos Jogos Escolares da Juventude – Fase Estadual;
- Art. 3º Na categoria nacional são requisitos obrigatórios: a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude - 1ª e 2ª Divisão ou do Campeonato

Nacional da respectiva confederação nacional. b) Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a Seleção Brasileira da sua Categoria, ou ter ficado no ano anterior entre os 4 primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional.

**Art. 4°** Na categoria Estadual são requisitos obrigatórios:

a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior em 1° ou 2° lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual; b) Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em 1° ou 2° lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual ou nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

**Art. 5°**

Na categoria Talento são requisitos obrigatórios: a) Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os 2 primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação ou dos Jogos Estudantis Mato-grossenses fase regional ou Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional.

**Art. 6°** A título de incentivo e visando a promover a ajuda de custo aos contemplados, possibilitando-lhes condições para desenvolver a sua capacitação, enquanto estudantes atletas, o município concederá um prêmio dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de 4.235 VRF cada na Categoria Nacional, 1.961 VRF cada na Categoria Estadual e 0.941 VRF cada na Categoria Talento, iniciando em março e encerrando em dezembro do ano letivo, até o valor máximo que estabelece a Lei Orçamentária atual.

**Art. 7°** A distribuição dos recursos será feita da seguinte forma: 45% do orçamento previsto para a Categoria Nacional, 40% para a categoria Estadual e 15 % para a categoria Talento. Em não se atingindo o percentual definido para cada categoria, o percentual restante passará automaticamente para a categoria abaixo.

**Art. 8°** Em caso de se atingir o limite percentual da categoria, os contemplados remanescentes passarão para a categoria abaixo e serão adotados os seguintes critérios para essa avaliação:

a) Categoria Nacional: 1° Convocação para seleção brasileira da categoria ou conquista de primeiro lugar nos Jogos Escolares da Juventude da primeira divisão ou Campeonato Continental Oficial da respectiva confederação; 2° Conquista de primeiro Lugar no Campeonato Brasileiro da respectiva confederação ou primeiro lugar nos Jogos Escolares da Juventude da segunda divisão; 3° Demais classificações em campeonatos brasileiros das respectivas confederações. b) Categoria Estadual: 1° Ter ficado em primeiro lugar nos Escolares da Juventude – Fase Estadual; 2° Ter ficado em 1° Lugar nos Jogos Estudantis Mato-grossenses; 3° Ter ficado em 2° lugar nos Escolares da Juventude – Fase Estadual; 4° Ter ficado em 2° lugar nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

**Art. 9°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para atender as despesas com o Programa Atletas do Futuro previstas no orçamento de 2015.

**Art. 10** O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couberem as disposições necessárias à viabilização da presente Lei.

**Art. 11** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.317/2014 e 1606/2007.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Portaria nº 011/2015

Em 05 de janeiro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPLL no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a vigorar da seguinte forma:

I - Presidente:

a) FABIANA AGUIAR DA SILVA

II - Membros:

a) Secretaria: MAGDA APARECIDA ALVES SILVA

b) Membro: JOSE EDSON FERREIRA

III - Membro Suplente:

a) ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 34, DE 5 DE JANEIRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Portaria nº 034/2015

Em 05 de janeiro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica Nomeada a Pregoeira e a equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal, que passa a vigorar da seguinte composição:

I - Pregoeira:

a) MAGDA APARECIDA ALVES SILVA

II - Equipe de Apoio:

a) JOSE EDSON FERREIRA

b) ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**DECRETO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 - PONTO FACULTATIVO - SEGUNDA DE CARNAVAL**

**DECRETO Nº 11/2015.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência do evento carnavalesco dos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015;

Considerando, também, a importância do evento como festa tradicional, de ampla participação popular;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica considerando ponto facultativo o **dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

**Parágrafo único.** No dia **18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira)** o expediente terá início a partir das 13h00m.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de sorte a preservar a normalidade de atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA Nº 35, DE 5 DE JANEIRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Portaria nº 035/2015

Em 05 de janeiro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Nomeada a Pregoeira e a equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal, que passa a vigorar da seguinte composição:

I - Pregoeira:

a) DAIANE SILVA NASCIMENTO

II - Equipe de Apoio:

a) JOSE EDSON FERREIRA

b) ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA Nº 36, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC DO IPASFA**

**PORTARIA Nº 36, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO, DAS INFORMAÇÕES DO APLIC AO TCE-MT, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

Artigo 1º Designar a servidora a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.199.746 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 091.368.351-53, como responsável, no município de São Félix do Araguaia, pelo envio das informações via sistema APLIC do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia - IPASFA, junto ao TCE/MT.

Artigo 2º Caberá aos Órgãos competentes do município, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em São Félix do Araguaia (MT), 21 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

**José Antônio De Almeida**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Portaria nº 012/2015

Em 05 de janeiro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Nomeada a Pregoeira e a equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal, que passa a vigorar da seguinte composição:

I - Pregoeira:

a) FABIANA AGUIAR DA SILVA

II - Equipe de Apoio:

a) JOSE EDSON FERREIRA

b) ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

- **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 046/2014.** ASS: 01/04/2015 VCT: 01/05/2015. Contratado: *RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME*; Objeto Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Quarto Termo Aditivo, será prorrogado, conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

Nataanael Casavechia - Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO Nº 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro – MT.** Data de Abertura: às **08h00min**, do dia *06 de Maio de 2015*, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 20 de Abril de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por meio da Coordenadoria de Tributação, notifica os contribuintes: Adriano Demétrio Barzotto, Constantino Altrão, Edio Leite Sobrinho, Lauriberto Donizete de Godoy, Marilu Fernandes, Marlei de Araújo Alcântara, Nataanael Camargo Cordeiro, Neuzza Nunes Rodrigues, Ozinilson da Silva Dias, Reginaldo Gomes, Teroak Matsuda, Topázio – Administração e Partic. Soc. Simples LTDA, Valdemir Máximo da Fonseca, Voltaire Rodrigues Freire Junior.

Os contribuintes possuem imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando-se a multa de R\$ 375,00 a R\$ 750,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá *efetuar a limpeza do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias*, a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 20 de abril de 2015.

Marco Aurélio Ferreira Leite

Coordenador de Tributação

Edna Maria Zardo

Fiscal de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PORTARIA Nº. 060/2015.**

PORTARIA Nº. 060/2015.

DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Publico Municipal, LINDOMAR ALVES DE MEDEIROS, em virtude de seu falecimento, ocupava o Cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, ao qual foi nomeado no dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 17 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

**PORTARIA Nº. 061/2015**

PORTARIA Nº. 061/2015

DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE FISCAL SANITARIO, EDITAL 001/2013.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DA NOMEADA	CARGO
00204	LUCIANA ROCHA DIAS	FISCAL SANITARIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 17 DE ABRIL DE 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 062/2015**

PORTARIA Nº. 062/2015

DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor, HELIO MOISES LEANDRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de guarda, no Município de São José do Xingu-MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 609.680.189-0, no período de 01 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 17 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

**CARGO: MERENDEIRA - Educação:**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IRENY FERREIRA DOS SANTOS	0145	3ª - Classificada

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 - Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

13 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14 - Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

15 - Declaração contendo endereço residencial;

16 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

17 - Carteira de Trabalho;

18 - Cartão do CPF do cônjuge;

19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 20 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 66/2014.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Rosineia da Costa Oliveira – CPF: 025.074.161-06.

**Cargo/função:** Zeladora - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por acordo das partes.

**Data assinatura do Termo:** 20/04/2014.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROSINEIA DA COSTA OLIVEIRA

Contratada.

**PORTARIA Nº 104/2015.**

Dispensa a servidora Luciani Regina Bulla da designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora LUCIANI REGINA BULLA, portadora do RG nº 11/R 2.632.151 SSP/SC e CPF nº 753.252.259-87, da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, efetuada pela Portaria nº 087/2013, de 02 de julho de 2013.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Luciani Regina Bulla retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias nºs 084/2013 e 085/2013, ambas de 02 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de abril de 2015.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 105/2015.**

Designa servidor para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor efetivo JOSMAR MASCARELLO, portador do R.G. nº 8.211.625-7 SSP/PR e do CPF nº 033.596.809-01, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, todas as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde(DAS), podendo para tanto, assinar conjuntamente com o Prefeito, ou isoladamente, toda a documentação inerente ao Setor de Saúde do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 039/2012 de 03/02/2012, bem como o art. 2º da Portaria nº 083/2013 de 02/07/2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2015.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 106/2015.**

Designa servidor para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. JOSMAR MASCARELLO, portador do R.G. nº 8.211.625-7 SSP/PR e do CPF nº 033.596.809-01, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os

balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 085/2013, de 02 de julho de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2015.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 107/2015.**

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, o Sr. GEFERSON CARLOS MARCON, portador do CPF nº 072.528.289-48, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo III, da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2015.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação da Lei nº 565, de 17 de abril de 2015, efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de nº 2.209, do dia 20 de abril de 2015, página 384, por ter sido publicada contendo erros. Republica-se a LEI Nº 565, DE 17 DE ABRIL DE 2015 de forma correta.

União do Sul, 20 de abril de 2015.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal.

#### **LEI Nº 565, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso;

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II, ambos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando também o disposto no artigo 120, da Lei n° 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando ainda a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando, por fim, que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

Diante do acima exposto e fundamentado;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1° - Por força desta Lei, as modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993, a serem obedecidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de União do Sul - MT, passam a ser determinadas em função dos seguintes limites:

**I - para obras e serviços de engenharia:**

a) convite - até R\$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais);

b) tomada de preços - até R\$ 3.621.150,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais);

c) concorrência: acima de R\$ 3.621.150,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais);

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) convite - até R\$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e oito reais);

b)

) tomada de preços - até R\$ 1.569.165,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais);

c) concorrência - acima de R\$ 1.569.165,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2° - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3° - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4° - É parte integrante desta lei o Anexo Único contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei n° 565, de 17/04/2015)

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2014 (%)
---------	--------------------------------	--

06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+ 141,41%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93.	15.000,00	36.211,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.	8.000,00	19.312,80
Convite - para obras e serviços de engenharia.	150.000,00	362.115,00
Convite - para compras e serviços em geral.	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia.	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral.	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia.	Acima de 1.500.000,00	Acima de 3.621.150,00
Concorrência - para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima de 1.569.165,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2015**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO - 20 Horas Semanais

NOME	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SONIA LIMA FERNANDES	144	1ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 026/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de hoteleiro estabelecida na sede do município para atender a diversas secretarias desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **LAUDILINA SILVA LEITE**, com proposta no valor global de **R\$ 189.700,00** (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA - MT

#### “DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

*Elias da Conceição Silva*, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade MT, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Decretado neste Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo na data de **20/04/2015**, data que antecede o Feriado Nacional de Tiradentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 17 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Elias da Conceição Silva

Presidente do Poder Legislativo

#### AVISO DO PREGÃO Nº 030/2015

AVISO DO PREGÃO Nº 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº. 030/2015** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP-P13.**

CRENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 05/05/2015.

**INICIO DA SESSÃO: 08:00** do dia **05/05/2015**. Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

#### AVISO DO PREGÃO Nº 031/2015

AVISO DO PREGÃO Nº 031/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº. 031/2015** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E HOSPITALARES.**

CRENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 05/05/2015.

**INICIO DA SESSÃO: 14:00** do dia **05/05/2015**. Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

#### AVISO DO PREGÃO Nº 032/2015

AVISO DO PREGÃO Nº 032/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº. 032/2015** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, AROS E PROTETORES.**

CRENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 06/05/2015.

**INICIO DA SESSÃO: 08:00** do dia **06/05/2015**. Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 026/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo hoteleiro estabelecida na sede do município para atender as diversas secretarias desta municipalidade, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 189.700,00** (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/201**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 027/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MARIO ABIRU 06496148104**, com proposta no valor global de **R\$ 195.650,00** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 027/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas desta municipalidade, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MARIO ABIRU 06496148104**, com proposta no

valor global de **R\$ 195.650,00** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015**

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:

580095

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Show pirotécnico, incluindo o fornecimento dos materiais, montagem e execução do Show.

REALIZAÇÃO: 22/04/2015.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).


Vila Rica / MT, 06 de Abril de 2015.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Apr 21 22:30:48 UTC 2015
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170114572883537006
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)